CÓDIGO DOCUMENTO: D20250807010289
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fc3c-b30d-e989-0dd9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

TUA
TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao estabelecimento de gestão de resíduos licenciado, não habilitando o seu titular à exploração da(s) operação(ões) de gestão de resíduos alvo do presente pedido de alteração.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20221211002884 - EA
REQUERENTE	Resulima - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	503694398
ESTABELECIMENTO	Unidade de Valorização de Resíduos de Paradela
CÓDIGO APA	APA07908563
LOCALIZAÇÃO	M503
CAE	38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

CONTEÚDOS TUA

ENQUADRAMENTO
LOCALIZAÇÃO
PRÉVIAS LICENCIAMENTO
CONSTRUÇÃO
EXPLORAÇÃO
DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO
ANEXOS TUA

ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
ApR - Produção de ApR num sistema descentralizado apenas para usos próprios	PL20220810007183 - ApR_SPD016424.2022.RH2	Decreto-Lei nº 119/2019, de 21 de agosto e Portaria nº 266/2019, de 26 de agosto	03-01-2023	22-12-2022	21-12-2027	Sim	Deferido	Administração da Região Hidrográfica do Norte
ApR - Produção de ApR num sistema descentralizado apenas para usos próprios	PL20230306002250 - ApR_SPD032102.2023.RH2.V1	Decreto-lei n.º 119/2019, de 11 de agosto, na redação atual	16-04-2023	-	-	Sim	Indeferido liminarmente	Administração da Região Hidrográfica do Norte
ApR - Produção de ApR num sistema descentralizado apenas para usos próprios	PL20230306002250 - ApR_SPD032104.2023.RH2.V1	Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto, na redação atual	16-04-2023	-	-	Sim	Indeferido liminarmente	Administração da Região Hidrográfica do Norte
OGR-Aterros	PL20241211011067	Decisão de aprovação da proposta de alteração não substancial - artigo 23º, do Anexo II, em conjugação com os art.º 71º e 79º, do Anexo I, do Decreto-lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação	07-08-2025	-	06-08-2028	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OTR-RGGR-Regime geral	PL20241211011067	Decisão de aprovação da proposta de alteração substancial - artigos n.º 71º e n.º 79º, do Anexo I, do Decreto-lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação	07-08-2025	-	06-08-2028	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
PCIP	PL20241211011067	Categoria 5.4 (aterro); 5.3 b)i) (compostagem) do Anexo I do Diploma REI. Capacidade instalada - 5.4: 1 391 644 ton (1 391 644 m3) – 1 ton/m3; 5.3 b) i): 164 ton/dia	26-05-2025	-	-	Não	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
RH- Rejeições (1)	PL20220810007183	Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, na redação atual	03-01-2023	27-12-2022	13-08-2023	Sim	Deferido	Administração da Região Hidrográfica do Norte
RH- Captações (1) - Rejeições (1)	PL20230306002250	Decreto-Lei nº226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual	16-04-2023	28-05-2024	-	Sim	Deferido	Administração da Região Hidrográfica do Norte

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade

Sem dados.

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
Prospeção e pesquisa 1ª fase (1)	PL20220810007183	Decreto-Lei nº226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual	11-12-2022	11-12-2022	-	Sim	Indeferido liminarmente	Administração da Região Hidrográfica do Norte

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade

Sem dados.

LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa

LOC1.5 - Confrontações

Norte	Estrada Municipal 503
Sul	Propriedade privada
Este	Propriedade privada
Oeste	Propriedade privada

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	124 273,00
Área coberta (m2)	37 050,00
Área total (m2)	424 919,00

LOC1.7 - Localização

Localização	Zona Rural

PRÉVIAS LICENCIAMENTO

PLIC1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000535	Este pedido de alteração substancial (processo PL20241211011067) consiste nas seguintes propostas: construção de armazém (887 m2) para armazenamento de recicláveis; cobertura dos tanques de tratamento biológico da ETL (599 m2); correção das capacidades da CTA na linha de embalagens plásticas e da CTA na linha de papel cartão; alteração do sistema de tratamento de Odores, decorrente da implementação da medida adicional de minimização de odores "Fecho do Biofiltro existente com colheita e encaminhamento das emissões para tratamento em torre de lavagem química", com consequente eliminação da fonte fixa FF1 e instalação de nova fonte fixa FF3; instalação de nova fonte fixa FF4, associada à chaminé de libertação de gases resultantes do tratamento de odores efetuado na ETL; alteração da operação de tratamento de valorização de resíduos orgânicos por processo de compostagem, de R12 para R3; proposta de valorização através de tratamento por compostagem de resíduos biodegradáveis, provenientes de recolha seletiva (LER 20 01 08 e LER 20 02 01) – operação de valorização R3, para um total de 60 000 t/ano; inserção da recirculação de lixiviados e concentrado de osmose inversa no aterro sanitário, com o intuito de promover o processo de degradação biológica dos resíduos e reduzir a temperatura na massa de resíduos em aterro; valorização de resíduos inertes, para criação de caminhos em aterro; valorização de resíduos de pneus para proteção de telas em aterro; proposta de alteração de resíduos a depositar em aterro.	3 anos	
T000536	Nos termos do artigo 70º, do Anexo I, do Decreto-lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, foi promovida a consulta das seguintes entidades: a) Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. – APA/ ARHN; b) Autoridade para as Condições do Trabalho; c) Município de Barcelos; d) Autoridade de Saúde de âmbito regional territorialmente competente; e) Direção Geral de Alimentação e Veterinária. Das entidades consultadas foram rececionados os pareceres das mencionadas nas alíneas a), c), d) e e), os quais se encontram em anexo ao presente título. Aquando da realização da vistoria prévia ao início das propostas de alteração (processo PL20241211011067), a empresa deverá demonstrar o cumprimento dos pareceres em anexo.	3 anos	
T000584	No referente à pronúncia da DGAV-Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte, foi emitido parecer favorável condicionado à demonstração, em sede de vistoria, das condições enunciadas no respetivo parecer, bem como do cumprimento dos requisitos relevantes estabelecidos no artigo 27.º, do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, de 21 de Outubro. De registar que, só após vistoria ao local a DGAV pode verificar se as instalações em causa, cumprem com os requisitos relevantes estabelecidos nos termos do artigo 27.º desse mesmo Regulamento. Por conseguinte,	Até aprovação da DGAV	

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	deverá ser dado cumprimento ao parecer em anexo, e até decisão da DGAV, não é permitida a comercialização dos fertilizantes orgânicos produzidos na instalação UTMB.		
T000537	Após a implementação do projeto de alteração (processo PL20241211011067), deverá ser solicitada, à CCDR-Norte, a realização de uma vistoria nos termos do previsto no artigo 72º do Anexo I, do Decreto-lei n.º 102-D /2020 de 10 de dezembro, na sua atual redação.	3 anos	

CONSTRUÇÃO

Const23 - RH

Const23.1 - Captação

Const23.1.1 - Localização

Código	Código Utilização	Longitude	Latitude	Massa de Água	Classificação da Massa de Água
T000012	A016427.2022.RH2	-8,701035	41,450398	PTA0X4RH2_ZV2006 :: MACIÇO ANTIGO INDIFERENCIADO DO BAIXO CÁVADO/AVE	Medíocre

Const23.1.2 - Caracterização Geral - Captação de água

Código	Código Utilização	Designação	Tipo de Captação	Tipo de Infraestrutura	Uso	Situação da Captação
T000013	A016427.2022.RH2	AC3	Subterrânea	Furo vertical	Particular	Reforço

Const23.1.3 - Caracterização da pesquisa de água subterrânea

Código	Código Utilização	Empresa que efetuará a pesquisa
T000014	A016427.2022.RH2	Marsh Go - Comercio, Serviços e Gestão S.A. - LA010792.2021.RH2

Const23.1.4 - Perfuração

Código	Código Utilização	Método	Profundidade (m)	Diâmetro máximo (mm)
T000015	A016427.2022.RH2	Rotopercussão	152	109

Const23.1.5 - Revestimento

Código	Código Utilização	Tipo	Profundidade (m)	Diâmetro máximo da coluna (mm)
T000016	A016427.2022.RH2	PVC		

Const23.1.8 - Caracterização - Regime de exploração

Código	Código Utilização	Caudal máximo instantâneo (l/s)	Volume máximo anual (m3)	Mês de maior volume captado	Volume máximo mensal - mês de maior volume captado (m3)
T000017	A016427.2022.RH2		20 000	Agosto	2 000

Const23.1.9 - Caracterização do equipamento de extração

Código	Código Utilização	Tipo de equipamento de extração	Energia	Potência do sistema de extração (cv)	N.º horas / dia em extração (h/d)	N.º dias / mês em extração (d/mês)	N.º meses / ano em extração (meses /ano)
T000018	A016427.2022.RH2	Bomba elétrica submersível	Elétrica	3	24	31	12

Const23.1.10 - Finalidades

Código	Código Utilização	Finalidade	Caracterização	Tipo de tratamento à água captada
T000021	A016427.2022.RH2	Consumo humano	N.º de pessoas a abastecer: 170	Adição de cloro, exceto se água for para rega
T000019	A016427.2022.RH2	Atividade industrial		Adição de cloro, exceto se água for para rega
T000020	A016427.2022.RH2	Rega	Finalidade(s) da rega: Espaços verdes; Área a regar no início da exploração (ha): 17,92; Área a regar no horizonte de projeto (ha): 17,92;	Adição de cloro, exceto se água for para rega

EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000548	O presente Título Único Ambiental (TUA) substituí na íntegra o TUA000000129112021C, emitido a 29/11 /2021.		
T000588	O presente Título Único Ambiental (TUA) substituí na íntegra o TUA000000131012023C, emitido a 17/02/2023		
T000414	PCIP: O presente Título Único Ambiental (TUA) substituí na íntegra o TUA000007228072021A emitido a 01/08 /2023	-	-
T000403	PCIP: Informar sobre a data de início de exploração da instalação (quando aplicável), suspensão, reinício ou cessação da atividade. Comunicar qualquer interrupção à exploração do aterro, indicando os motivos para a referida interrupção. [1] Apresentar evidência das respetivas comunicações efetuadas à entidade coordenadora (EC). [2] Para a data de início/entrada em funcionamento de uma alteração aprovada, incluir identificação da alteração subjacente (discriminando as diferentes fases de implementação do projeto, se aplicável).	Data de Início (incluindo a data de entrada em funcionamento da exploração após alteração(ões) aprovada(s)), quando aplicável: com uma antecedência não inferior a 5 dias. Data de suspensão ou reinício ou cessação: no prazo máximo de 30 dias contados da data do facto que lhes deu origem.	[1] E-mail: IPPC@apambiente.pt e [2] RAA
T000404	PCIP: Apresentar evidência da comunicação enviada à entidade coordenadora (EC) do licenciamento em caso de alteração da titularidade/transmissão ou da denominação social do titular do TUA da instalação ou de outra entidade que se encontre incluída/associada ao mesmo TUA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro (No prazo máximo de 30 dias contados da data da alteração).	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA
T000405	PCIP: Registar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando o número de horas em produção efetiva e em limpeza/manutenção (evidenciado as diferentes etapas de processo). Apresentar evidências do registo de acordo com o solicitado.	Período de Exploração	RAA
T000406	PCIP: Registar o número de horas correspondente a situações de funcionamento deficiente ou avaria nos sistemas/equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e ou controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000407	PCIP: Manter o registo das operações de manutenção e limpeza dos equipamentos de processo, dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões para os diferentes meios, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas (matérias-primas, produtos, efluentes líquidos, resíduos, etc.).	Período de Exploração	-
T000408	PCIP: Registar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000409	PCIP: Registar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000410	PCIP: Registar o número e a natureza de queixas e ou reclamações recebidas e o tratamento dado (resposta ao reclamante e implementação de correções e ou ações corretivas).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
	PCIP: Todos os registos, amostragens, análises, medições ou outra documentação relevante para o acompanhamento deste TUA, devem ser verificados e		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000411	assinados, e mantidos organizados em sistema de arquivo devidamente atualizado. Toda a documentação deve ser conservada na instalação por um período não inferior a 5 anos (a contar do final do ano de referência) e deve ser disponibilizada sempre que necessário.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	Quando solicitado
T000412	PCIP: As alterações da instalação que modifiquem o projeto aprovado, que possam ter consequências no ambiente ou que impliquem alteração nas condições estabelecidas neste TUA estão sujeitas a prévia notificação à Entidade Coordenadora, através das plataformas/canais de comunicação definidos para o efeito, só podendo ser iniciadas após a respetiva autorização. Apresentar cópia das evidências da(s) notificação(ões), no RAA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000413	PCIP: A emissão deste Título Único Ambiental não isenta a instalação da obtenção de todas as outras autorizações, licenças ou atos de controlo prévio, designadamente urbanísticos, necessários e legalmente exigíveis para o desenvolvimento da atividade.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000512	O estabelecimento deverá contemplar medidas de prevenção dos riscos de incêndio e de explosão, em conformidade com normas em vigor para proteção de incêndio e de explosão, bem como medidas de segurança, autoproteção de um plano de emergência interno relativo à prevenção de riscos, sistemas de alarme, de evacuação e de emergência.	Período de vida da instalação	
T000513	O titular desta licença é ainda responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável à presente atividade de gestão de resíduos, nomeadamente, em matéria de ambiente e de higiene, saúde e segurança no trabalho, sem prejuízo do cumprimento de todas as condições que venham a ser impostas, em qualquer momento, pela CCDRN ou por outras entidades no âmbito das suas competências.	Período de vida da instalação	
T000601	Assegurar aos trabalhadores condições de Segurança, Higiene e Saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho, incluindo as relativas à proteção contra os riscos decorrentes da exposição aos resíduos e ao ruído durante o trabalho e as relacionadas com os equipamentos de trabalho, previstas na legislação aplicável.	Período de vida da instalação	
T000514	O Operador é obrigado a facultar a entrada e a permanência às autoridades administrativas no exercício das funções inspetivas ou de fiscalização e a apresentar-lhes documentação, livros, registos e quaisquer outros elementos que lhes forem exigidos, bem como, prestar-lhes as informações que forem solicitadas.	Período de vida da instalação	
T000515	Manter em arquivo nas instalações um processo devidamente organizado e atualizado, devendo nele incluir todos os elementos de licenciamento e ambientalmente relevantes, para disponibilização sempre que solicitado pelas Entidades com competência de fiscalização.	Período de vida da instalação	
T000516	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Deverá ser sempre efetuado em locais destinados para esse efeito, evitando escorrências e qualquer derrame ou fuga para o solo ou linha de água, devendo os mesmos estar rigorosamente identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
T000538	Durante a fase de exploração do aterro, o operador deverá ter em conta a hierarquia dos princípios de gestão de resíduos, devendo privilegiar as opções de valorização dos resíduos que gere, por forma a cumprir as metas fixadas na legislação nacional e comunitária.	Período de vida da instalação	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000415	PCIP: Apresentar ponto de situação/reavaliação da implementação das MTD previstas no(s) BREF sectorial (BREF WT) e/ou das medidas/técnicas equivalentes; registar as evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/técnicas.	Período de Exploração	RAA
T000416	PICP: Apresentar ponto de situação/reavaliação da implementação das MTD previstas no(s) BREF transversais aplicáveis (nomeadamente BREF ENE /BREF EFS) e/ou das medidas/técnicas equivalentes; apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/técnicas.	Período de Exploração	RAA
T000417	PCIP: Implementar e atualizar sempre que necessário, o plano de monitorização adequado para o tratamento biológico de resíduos, como garantia da higienização do tratamento, nomeadamente o controlo dos resíduos rececionados (MTD 33 da Conclusões MTD do BREF WT), e outros parâmetros que devem ser controlados para assegurar um tratamento biológico eficiente, nomeadamente os indicados na MTD 36 da Conclusões MTD do BREF WT (tratamento aeróbio de resíduos) e /ou MTD 38 da Conclusões MTD do BREF WT (tratamento anaeróbio de resíduos), bem como o controlo da duração do tratamento.	Período de Exploração	RAA
T000418	PCIP: Tomar em consideração os princípios gerais e os outros aspetos relevantes na exploração do estabelecimento, na monitorização de emissões para o ar e para a água previstos no REF ROM.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000419	PCIP: Manter um Sistema de Gestão Ambiental (SGA).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000420	PCIP: Apresentar evidências da manutenção da adequada implementação de melhores técnicas atualmente disponíveis, que englobam medidas de carácter geral e medidas de implementação ao longo do processo de exploração e encerramento da instalação, preconizadas pelo RJDRA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000421	PCIP: Elaborar o Relatório de Base, de acordo com as Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014 e Nota Técnica n.º 5/2014 disponível na página da APA	Relatório de Avaliação da Necessidade de Elaboração de Relatório de Base – em avaliação	Relatório de Base (RB), caso venha a ser decidido pela APA
T000422	PICP: Dar cumprimento ao disposto no RJDRA, nomeadamente o referente ao acompanhamento e controlo na fase de exploração e/ou encerramento, manutenção e controlo na fase pós-encerramento, conforme o aplicável.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000423	PCIP: Apresentar, em ficheiro Excel editável, os cálculos de suporte dos valores reportados no PRTR do ano correspondente, nomeadamente a carga poluente - com demonstração dos pressupostos considerados e dados de base, e eventual fundamentação sempre que necessário (devendo as células relativas aos cálculos conter as respetivas fórmulas de cálculo conducentes aos resultados obtidos).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000542	O operador do aterro deve dispor de um Manual de Exploração nos termos constantes no n.º 1 na Parte A, do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II, do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação).	Período de vida da instalação	
T000543	O operador do aterro deve elaborar anualmente e enviar à entidade licenciadora um relatório da atividade da instalação do qual constem os elementos constantes no n.º 2 na Parte A, do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação).	Período de vida da instalação	RAA
T000544	O operador do aterro deve manter um registo sistemático dos elementos constantes no n.º 3 na Parte A, do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação).	Período de exploração e de encerramento	RAA
T000545	O operador do aterro deve efetuar o controlo dos assentamentos e enchimento nos termos constantes no n.º 4 na Parte A, do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação).	Período de exploração e de encerramento	RAA
	Manter em boas condições de limpeza, de		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000546	acessibilidade e de segurança, quer as vias de circulação interna, quer as plataformas de lavagens, quer ainda, as demais infraestruturas e equipamentos existentes.	Período de exploração e de encerramento	RAA
T000549	O projeto do aterro contempla a construção de duas células para o confinamento de resíduos não perigosos, sendo cada célula dividida em dois alvéolos, com um volume total previsto de 1 391 644 m3, a que correspondia uma capacidade total de deposição de resíduos de 1 391 644 toneladas, sendo a cota máxima de deposição de resíduos de 92 metros, para a célula 1, e de 95 metros, para a célula 2. Nesta fase apenas foi construída a célula 2 que, em vez de ter sido dividida em dois alvéolos, foi dividida em 4 alvéolos, para agilizar a exploração. A célula 1 só será construída em fase posterior.	Período de vida da instalação	
T000550	Deverá ser providenciada impreterivelmente a afetação, permanência e atuação de aves de rapina, durante período de exploração do aterro, de forma a evitar a presença de aves indesejáveis, para que não sejam afetadas as condições de segurança operacional da pista de Ultraleves de S. Miguel de Laúndos.	Período de vida da instalação	
T000551	Deverá ser dada especial atenção à deposição e cobertura dos resíduos, pelo que imperativamente os resíduos depositados têm de ser cobertos sempre que concluída a sua deposição diária. Assim, diariamente, a massa de resíduos depositada deve ser obrigatoriamente coberta com material adequado, nomeadamente, terras ou material inerte compatível com os requisitos estabelecidos para a tipologia e características dos resíduos depositados, a qual deve apresentar uma espessura média de 25 cm, de forma a reduzir a emissão de odores e poeiras e consequentemente evitar a presença de animais e aves, assim como evitar a dispersão de resíduos nas áreas circundantes ao aterro e melhorar a aparência da frente de trabalho.	Período de vida da instalação	
T000562	Deverá ser criado e mantido um sistema de controlo de pragas que evite a propagação de roedores e insetos	Período de vida da instalação	
T000563	Na possibilidade de poderem utilizar resíduos para a cobertura diária de aterro e para a construção de caminhos de aterro, nos termos do disposto na condição T000551, esta operação é classificada como uma operação de valorização R10B, exceto acima do limiar de 15 % face ao total anual depositado em aterro, em que é considerada uma operação de deposição em aterro (D1), sujeita ao pagamento da taxa de gestão de resíduos (TGR).	Período de vida da instalação	
T000564	Podem ser utilizados em aterro pneus usados (pneus em fim de vida), unicamente como elemento de proteção da barreira de impermeabilização artificial do aterro, no entanto, devem ser tomadas medidas para que não se verifique a acumulação de água no interior dos pneus utilizados, nomeadamente através da sua perfuração. Está operação é considerada como valorização de resíduos "recuperação de outros materiais inorgânicos" (operação R5J -outras operações R5 não previstas).	Período de vida da instalação	

EXP3 - Matérias-primas e/ou subsidiárias / produtos

EXP3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos produtos intermédios e ou finais

Código	Produtos intermédios e ou finais	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
		PCIP: Cumprir as regras estabelecidas na autorização para colocação no mercado da matéria fertilizante, emitida pela		

Código	Produtos intermédios e ou finais	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000424	Composto Orgânico	Entidade Competente.	Período de Exploração	-
T000425	Composto Orgânico	PCIP: Registar a quantidade produzida (mensal e anual), em toneladas, e a quantidade escoada (mensal e anual), em toneladas, e respetivos destinos, bem como a quantidade depositadas em aterro (mensal e anual), em toneladas, quando aplicável, e respetiva justificação.	Período de Exploração	RAA
T000426	Composto Orgânico	PCIP: Registar a produção mensal e anual efetivados de perdas de processo e produto fora de especificação gerado e reincorporado no processo.	Período de Exploração	RAA

EXP4 - Ar

EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

EXP4.1.1 - Caraterização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000459	FF2	FF2	-			Queimador 1		gases de aterro	-		
T000460	FF3	FF3	-			Sistema de Tratamento de Odores do Biofiltro		Não aplicável	-		
T000461	FF4	FF4	-			Sistema de Tratamento de Odores da ETL		Não aplicável	-		

EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
T000462	FF2		-					-	Vide condições em "Medidas /Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual"
								Utilizar as normas ISO, as normas nacionais ou as normas	Conclusões MTD do BREF WT,

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorizaçã o	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
T000463	FF3	Concentração de compostos odoríferos (expressa em ouE/Nm3)	1000	ouE/Nm3	Semestral		sem teor de O2 de referência	Internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	VEA MTD 34 e frequência de monitorização MTD 8.
T000464	FF3	Amoníaco (NH3)	10	mg/Nm3	2x por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Art 13º do REAR
T000465	FF4	Amoníaco (NH3)	10	mg/Nm3	2x por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Art 13º do REAR
T000466	FF4	Mercaptanos (tiois)	20	mg/Nm3	2x por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II, da Portaria n.º 190- B/2018, de 2 julho
T000467	FF4	Óxidos de Azoto (expressos em NO2)	500	mg/Nm3	2x por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II, da Portaria n.º 190- B/2018, de 2 julho
T000468	FF4	Compostos inorgânicos clorados (expressos em Cl-)	30	mg/Nm3	2x por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II, da Portaria n.º 190- B/2018, de 2 julho
T000469	FF4	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos	200	mg/Nm3	2x por ano		sem teor de O2 de	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de	Quadro 13 do Anexo II, da Portaria n.º

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
		em carbono total)					referência	qualidade científica equivalente.	190- B/2018, de 2 julho
T000470	FF4	Sulfureto de Hidrogénio (H2S)	5	mg/Nm3	2x por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente. Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II, da Portaria n.º 190- B/2018, de 2 julho
T000471	FF4	Partículas totais em suspensão (PTS)	150	mg/Nm3	2x por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II, da Portaria n.º 190- B/2018, de 2 julho
T000472	FF4	Monóxido de Carbono (CO)	VLE não fixado	mg/Nm3	2x por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	DL n.º 39 /2018, de 11 de junho (n.º 3 do artigo 13.º).

EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000473	PCIP: Registar o número de horas de funcionamento, associado a cada fonte de emissão pontual de poluentes para a atmosfera.	Período de Exploração	RAA
T000474	PCIP: Identificar para cada parâmetro a monitorizar: os valores de concentração medidos (procedendo a uma comparação com os VLE), os caudais mássicos e a respetiva carga poluente (expressa em ton/ano ou kg /ano), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000475	PCIP: A fonte pontual FF2 está dispensada de monitorização, uma vez que são equipamentos de segurança de chama aberta que têm como função a queima do biogás não valorizado.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000476	PCIP: Registar o número de horas de funcionamento do queimador (FF2) de biogás existente na instalação e as respetivas quantidades de biogás canalizado e queimado, expresso em toneladas e em m3.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000477	PCIP: Apresentar o cálculo das emissões provenientes do queimador de biogás (FF2), tendo em consideração a composição dos gases e a eficiência do equipamento de queima instalado, nomeadamente para os seguintes parâmetros: CO (monóxido de carbono), CO2 (dióxido de carbono), SOx (Óxidos de enxofre), NOx (Óxidos de Azoto), CH4 (metano) e COVnm (Compostos Orgânicos Voláteis não Metânicos). Deve ser descrita a metodologia seguida para o cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000478	PCIP: De acordo com as Conclusões MTD (Decisão de Execução (UE) 2018 /1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018), MTD 34, a aplicar após 10 de agosto de 2022, a monitorização da fonte FF3 poderá ser realizada opcionalmente para o parâmetro compostos odoríferos ou para o parâmetro NH3.	Período de Exploração	RAA
T000479	PCIP: Se o teor de NH3 for elevado (por exemplo 5-40 mg/Nm3), pode ser necessário um pré-tratamento dos efluentes gasosos antes da biofiltração (por exemplo por depuração húmida ou em meio ácido), a fim de controlar o pH do meio e de limitar a formação de N2O no Biofiltro. Mostrar evidências de que se encontra na gama referida.	Período de Exploração	RAA
T000480	PCIP: Qualquer alteração ao plano de monitorização que tem por base as MTD do BREF WT, deve ser consubstanciada no inventário de emissões a realizar de acordo com a MTD 3.	Período de Exploração	-
T000481	PCIP: Apresentar, e manter, um plano de manutenção do(s) Biofiltro(s), onde seja garantido que o(s) meio(s) filtrante(s) utilizado(s) sejam o suporte mais adequado para o estabelecimento de culturas microbianas e consequente degradação, entre outros, dos compostos odoríferos, sendo a sua substituição efetuada tendo em conta o seu tempo de vida útil recomendado pelo(s) fornecedor(es).	Período de Exploração	RAA
T000483	PCIP: Apresentar para a FF3 e FF4 Estudo/ Relatório de "Demonstração da adequabilidade das alturas das chaminés" face à legislação em vigor, ou parecer de conformidade da altura, emitido para o projeto em licenciamento, conforme ponto 2 do Módulo V da citada Portaria. O estudo de dimensionamento de todas as chaminés, deverá ser elaborado na forma de cálculo justificativo, de acordo com as disposições legais do DL n.º 39/2018, de 11 de junho, e da Portaria n.º 190- A /2018, de 2 de julho. O mesmo terá de ser acompanhado de planta à escala adequada na qual estejam representados, identificados e cotados todos os obstáculos, num raio de 300m de cada chaminé.	Até 31/12/2025	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente para a APA, IP e CCDRN, I.P
T000484	PCIP: Para todas as fontes pontuais efetuar 2 medições por ano civil, com intervalo mínimo de 2 meses entre medições. Monitorização pontual: comunicação até 45 dias seguidos contados a partir da data da realização da monitorização. O conteúdo dos relatórios de autocontrolo e a comunicação dos resultados das monitorizações (incluindo geradores de emergência, se aplicável) devem ser efetuadas de acordo com a Portaria n.º 221/2018, de 01 de agosto. Até à operacionalização da plataforma eletrónica única de comunicação de dados e ao abrigo do previsto no artigo 41.º do DL n.º 39/2018, de 11 de junho, deve ser seguido o procedimento transitório publicado no portal da APA, para o efeito endereçar a informação para o endereço bãlcão@ccdr-n.pt.	Período de Exploração	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente para a APA, IP e CCDRN, I.P
T000485	PCIP: Garantir a adopção ao regime de emissões ar (Decreto-lei n.º 39/2018, de 11 de junho), nos prazos previstos no referido diploma.	Período de Exploração	Relatórios Autocontrolo
T000486	PCIP: parâmetro CO não se encontra sujeito a VLE. Contudo, o resultado das monitorizações deverá ser reportado nos relatórios de autocontrolo.	Período de Exploração	Relatórios Autocontrolo
T000487	PCIP: Para a Fontes de emissão pontual FF4, a periodicidade de frequência de monitorização é Bianual (n.º 1 do Artigo 15.º do DL 39/2018). Efetuar 2 medições em 2025 (se em funcionamento). Informar a CCDRN da entrada em funcionamento das mesmas. Após apresentação das 2 medições, poderá a CCDR aferir nova periodicidade nos termos do art.º 15, do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho.	Período de Exploração	Relatórios Autocontrolo

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000492	PCIP: Deverá ser endereçada a esta CCDR, I.P, no seguimento do definido no artigo 7.º e Anexo V da Portaria 221/2018, de 1 de agosto, a comunicação da informação anual, com a respetiva Portaria, até o dia 30 de abril de cada ano civil	Período de Exploração	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente para a APA, IP e CCDRN, I.P
T000497	PCIP: Identificar para cada parâmetro a monitorizar: emissões especificas, expressas em massa (ex. Kg /quantidade de resíduos tratados ou Kg /quantidade de resíduos depositados), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000498	PCIP: Nas fontes com parâmetros estabelecidos com base na condição de cumprimento do BREF WT a frequência de monitorização não pode ser alterada, salvo o expressamente definido no TUA.	Período de Exploração	-
T000499	PCIP: A monitorização da fonte FF3 deverá ser realizada com um intervalo mínimo de 5 meses entre ambas a monitorizações.	Período de Exploração	-

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000489	PCIP: Descrever as medidas adotadas a fim de reduzir as emissões difusas para a atmosfera nomeadamente de partículas, compostos odoríferos e bioaerossóis provenientes de etapas de tratamento ao ar livre, nomeadamente a cobertura das pilhas de compostagem ativas com membranas semipermeáveis (MTD 37 a)) e a adaptação das operações às condições meteorológicas (MTD 37 b)).	Período de Exploração	RAA
T000490	PCIP: Apresentar a quantificação da totalidade do biogás gerado no aterro, em toneladas e em m3, bem como a respetiva composição (em termos dos parâmetros Metano (%), Dióxido de Carbono (%) e Oxigénio (%)).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000491	PCIP: Adotar boas práticas e medidas de minimização nas emissões difusas (implementadas e/ ou a implementar), durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (se aplicável).	Período de Exploração	RAA
T000493	PCIP: Registar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando a periodicidade de horas em produção efetiva e/ou em paragem de laboração.	Período de Exploração	RAA
T000494	PCIP: Adotar boas práticas e medidas de minimização das emissões pontuais, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem.	Período de Exploração	RAA
T000500	PCIP: Cumprir todos os requisitos da MTD 14 do BREF WT que lhe são aplicáveis apresentando evidências do cumprimento.	Período de Exploração	RAA
T000552	O operador deverá efetuar o controlo dos gases de aterro, de acordo com o previsto nos pontos 8 parte A do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação).	Período de exploração e de encerramento	

EXP4.4 - Odores

EXP4.4.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a odores

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000454	PCIP: A fim de evitar ou, se isso não for exequível, reduzir as emissões de odores deverá criar, aplicar e rever regularmente um plano de gestão de odores, como parte integrante do sistema de gestão ambiental, e que inclua os elementos indicados na MTD 12, do BREF WT. As medidas do plano de gestão de odores devem ser evidenciadas no RAA.	Período de Exploração	RAA
T000458	PCIP: Implementar a MTD 37 do BREF WT, com vista à redução da emissão de odores.	Período de Exploração	RAA
T000495	PCIP: Na eventual existência de queixas /denúncias, deverá o operador assegurar, por indicação da CCDR, o uso de técnicas disponíveis em conjunto com a adoção de boas práticas de gestão para a eliminação e minimização de compostos odoríferos, conforme disposto no ponto 2, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39 /2018, de 11 de junho.	Período de Exploração	-
T000565	A fim de minimizar / reduzir os efeitos negativos pelas emissões de odores, deverá ser instalada, em torno da área em exploração no aterro, uma rede de desodorização, devendo anualmente (ou sempre que surjam reclamações de odores) ser avaliada a sua eficácia e em função dos resultados implementar as melhorias mais adequadas.	Período de vida da instalação	

EXP6 - Energia

EXP6.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000427	PCIP: Registar o consumo mensal/anual das diferentes formas de energia utilizada, evidenciando os equipamentos/etapas de processo onde é utilizada (incluindo geradores de emergência).	Período de exploração	RAA
T000428	PCIP: Registar o consumo mensal/anual específico de energia (quantidade de energia consumida/tonelada de resíduos depositados e quantidade de energia consumida/produto acabado). Deverá ser explicitada a forma de cálculo dos valores apresentados.	Período de exploração	RAA

EXP8 - RH

EXP8.1 - Captação

EXP8.1.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000439	PCIP: Origem - captação: registar o consumo mensal /anual de água discriminando por utilizações.	Período de exploração	RAA
T000440	PCIP: Origem - captação: registar o consumo específico de água (m3 de água consumida/tonelada de resíduos depositados e m3 de água consumida/produto acabado), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de exploração	RAA
T000441	PCIP: Implementar e garantir a manutenção de medidas para a otimização dos consumos de água e proceder ao respetivo registo dos resultados alcançados.	Período de exploração	RAA
T000442	PCIP: Dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas na Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos, para os fins a que se destina - Captação de Água Subterrânea (A0201172.2021.RH2 – AC1; A020171.2021.RH2 – AC2; A030658.2023.RH2.V1 - AC3).	Período de exploração	RAA

EXP8.1.2 - Localização

Código	Código Utilização	Longitude	Latitude	Massa de Água	Classificação da Massa de Água
T000256	A030658.2023.RH2.V1	-8,700992	41,450199	PTA0X4RH2_ZV2006 :: MACIÇO ANTIGO INDIFERENCIADO DO BAIXO CÁVADO/AVE	Medíocre

EXP8.1.3 - Caracterização Geral - Captação de água

Código	Código Utilização	Designação	Tipo de Captação	Tipo de Infraestrutura	Uso	Situação da Captação
T000257	A030658.2023.RH2.V1	AC3	Subterrânea	Furo vertical	Particular	Reforço

EXP8.1.5 - Perfuração

Código	Código Utilização	Método	Profundidade (m)	Diâmetro máximo (mm)	Profundidade do sistema de extração (m)	Isolamento anular até à profundidade de (m)
T000258	A030658.2023.RH2.V1	Rotopercussão	152	190	130	45

EXP8.1.6 - Revestimento

Código	Código Utilização	Tipo	Profundidade (m)	Diâmetro máximo da coluna (mm)
T000259	A030658.2023.RH2.V1	PVC	152	140

EXP8.1.9 - Caracterização - Regime de exploração

Código	Código Utilização	Caudal máximo instantâneo (l/s)	Volume máximo anual (m3)	Mês de maior volume captado	Volume máximo mensal - mês de maior volume captado (m3)
T000263	A030658.2023.RH2.V1		20 000	Julho	2 000

EXP8.1.10 - Caracterização do equipamento de extração

Código	Código Utilização	Tipo de equipamento de extração	Energia	Potência do sistema de extração (cv)	N.º horas / dia em extração (h/d)	N.º dias / mês em extração (d/mês)	N.º meses / ano em extração (meses /ano)
T000264	A030658.2023.RH2.V1	Bomba elétrica submersível	Elétrica	3	24	30	12

EXP8.1.11 - Finalidades

Código	Código Utilização	Finalidade	Caracterização	Tipo de tratamento à água captada
T000260	A030658.2023.RH2.V1	Consumo humano	N.º de pessoas a abastecer: 170	Adição de cloro
T000261	A030658.2023.RH2.V1	Atividade industrial		Adição de cloro, exceto se água for para rega.
T000262	A030658.2023.RH2.V1	Rega	Finalidade(s) da rega: Espaços verdes; Área a regar no início da exploração (ha): 17,87; Área a regar no horizonte de projeto (ha): 17,87;	

EXP8.1.16 - Condições Gerais

Código	Código Utilização	Condição
T000276	A030658.2023.RH2.V1	O titular deverá respeitar o regime de exploração descrito em EXP8.1.9.

T000277	A030658.2023.RH2.V1	O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
T000278	A030658.2023.RH2.V1	O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
T000279	A030658.2023.RH2.V1	O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
T000282	A030658.2023.RH2.V1	O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado e a reportar trimestralmente à entidade licenciadora os volumes captados em cada mês.
T000283	A030658.2023.RH2.V1	Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000284	A030658.2023.RH2.V1	Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000285	A030658.2023.RH2.V1	Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
T000286	A030658.2023.RH2.V1	As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
T000287	A030658.2023.RH2.V1	O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
T000288	A030658.2023.RH2.V1	Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000289	A030658.2023.RH2.V1	A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado referido em T00282.
T000290	A030658.2023.RH2.V1	Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a frequência trimestral, definida em T000282, ou até ao dia 15 de janeiro do ano seguinte ao ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
T000291	A030658.2023.RH2.V1	O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: TRH = U, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
T000292	A030658.2023.RH2.V1	O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
T000293	A030658.2023.RH2.V1	A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97 /2008, de 11 de junho, na sua redação atual.

EXP8.1.18 - Outras Condições

Código	Código Utilização	Condição
T000294	A030658.2023.RH2.V1	Num raio de 50 metros com centro na captação não devem existir fossas ou poços absorventes, nitreiras, estábulos e depósitos de resíduos de qualquer natureza.
T000295	A030658.2023.RH2.V1	A captação será exclusivamente utilizada para CONSUMO HUMANO, ATIVIDADE INDUSTRIAL e REGA de ESPAÇOS VERDES no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
T000296	A030658.2023.RH2.V1	O titular compromete-se a cumprir com as normas aplicáveis do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, que regula a qualidade da água destinada a consumo humano.
T000297	A030658.2023.RH2.V1	A obra de pesquisa e construção da captação foi iniciada em 03/03/2022 e concluída em 11/03/2022, de acordo com o Relatório de execução dos trabalhos aprovado pela entidade licenciadora.
T000298	A030658.2023.RH2.V1	A finalidade consumo humano será dada por revogada a partir do momento em que a zona se mostre servida por rede pública de abastecimento de

Código	Código Utilização	Condição
		água, de acordo com o disposto no n.º6 do artigo 69.º da Lei n.º58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual.

EXP8.2 - RH - piezómetros

EXP8.2.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos piezómetros

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000556	Antes do início das operações de exploração, e no sentido de dispor de um valor de referência para futuras análises, o operador do aterro deve proceder à colheita de amostras e à análise nos 4 piezómetros da rede de controlo e dos pontos de água subterrânea situados na área de influência do aterro	Previamente ao início da exploração	
T000557	Deverá ser efetuada a monitorização das águas subterrâneas nos 3 piezómetros de controlo (Pz1, Pz2 e Pz4) e nas captações AC1 e AC2 (ver Anexo III), nos termos definidos no ponto 9 parte A do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação). A frequência das determinações e os parâmetros a medir são os indicados na Tabela 2 do referido ponto 9. A colheita de amostras deve ser precedida de bombagem prévia dos piezómetros, conforme as disposições das Partes 11 e /ou 18 da Norma ISO 5667. No caso particular das captações AC1 e AC2, a recolha das amostras deverá ocorrer após a estabilização dos níveis. Qualquer alteração ao plano de amostragem deverá ser precedida do parecer favorável da APA.	Período de exploração e de encerramento	

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000443	PCIP: Registar o caudal (diário/mensal) afluente e efluente tratado na Estação de Tratamento Lixiviados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000444	PCIP: Dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas na Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais (L030660.2023.RH2.V1).Relativamente à Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais L016442.2022.RH2, a mesma encontra-se cessada.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000501	PCIP: Registar o volume específico (mensal/anual) de águas residuais geradas - m3 de efluente/tonelada de resíduos depositados e m3 de efluente/produto acabado, incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000502	PCIP: Para cada parâmetro monitorizado, deverá ser apresentado, para além dos valores de concentração medidos, a respetiva carga de poluente (expressa em massa/unidade de tempo).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
	PCIP: Comunicar previamente, qualquer alteração ao modo de tratamento, armazenamento e/ou destino final		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000503	das águas resíduas produzidas na instalação; nenhuma alteração pode ser realizada, ou iniciada, sem a prévia notificação à ECL e APA	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA

EXP8.3.3 - Localização

Código	Código Utilização	Longitude	Latitude	Margem/Plano de Água	Massa de Água	Classificação da Massa de Água	Meio Hídrico
T000300	L030660.2023.RH2.V1	-8,702527	41,44703	Margem direita	PT02CAV0104 :: Ribeira de Cáveiro	Razoável	
T000122	L016442.2022.RH2	-8,701872	41,447335	Margem direita	PT02CAV0104 :: Ribeira de Cáveiro	Razoável	Ribeira

EXP8.3.4 - Caracterização Geral - ETAR Industrial

Código	Código Utilização	Longitude	Latitude	Designação	Ano de arranque	Nível de tratamento implementado	Esquema de tratamento	Caudal máximo de descarga	Caudal de ponta
T000123	L016442.2022.RH2	-8,701931	41,447343	ETL	2022	Mais avançado que o secundário	Regularização, Biológico por Lamas ativadas, Ultrafiltração e Osmose Inversa	150 m3/dia	
T000301	L030660.2023.RH2.V1	-8,702415	41,447065	ETL	2022	Mais avançado que o secundário	Regularização, Biológico por Lamas ativadas, Ultrafiltração e Osomose Inversa	150 m3/dia	

EXP8.3.7 - Caracterização - Rejeição de águas residuais

Código	Código Utilização	Designação do ponto de rejeição	Meio recetor	Denominação do meio recetor	Sistema de descarga	Volume anual descarregado (m3)
T000124	L016442.2022.RH2	EH1	Ribeira	Afluente da Ribeira do Poço Negro	Vala	920
T000302	L030660.2023.RH2.V1	EH1	Ribeira	Afluente da Ribeira do Poço Negro	Vala	76 650

EXP8.3.8 - Características do Afluente Bruto

Código	Código Utilização	Volume médio mensal (m3)	CBO5 (mg/L O2)	CQO (mg/L O2)	N (mg/L N)	P (mg/L P)
T000126	L016442.2022.RH2	76,667	2 500	5 000	500	40
T000304	L030660.2023.RH2.V1	6 387,5	2 500	5 000	500	40

EXP8.3.11 - Caracterização - Rejeição de águas residuais - Origem das águas residuais

Código	Código Utilização	Tipo	Origens	Instalação de Tratamento
T000125	L016442.2022.RH2	Industriais	Lixiviados de aterro Sanitários e refeitório Processo de produção	ETL
T000303	L030660.2023.RH2.V1	Industriais	Sanitários e refeitório Processo de produção	ETL

EXP8.3.13 - Condições de Rejeição

Código	Código Utilização	Parâmetro	VLE (% mín. redução)	VLE	Carga máx. admissível (kg /dia)	Legislação aplicável	Avaliação da conformidade	Observações
T000135	L016442.2022.RH2	Sulfatos (mg/L SO4)		2000		T000128	T000130	
T000137	L016442.2022.RH2	Sulfatos (período de estiagem) (mg/L SO4)		1400		T000127	T000130	
T000139	L016442.2022.RH2	Níquel total (mg /L Ni)		2		T000128	T000130	
T000141	L016442.2022.RH2	Ferro total (mg/L Fe)		2		T000128	T000130	
T000143	L016442.2022.RH2	Fenóis (mg/L C6H5OH)		0.5		T000128	T000130	
T000145	L016442.2022.RH2	Crómio total (mg /L Cr)		2		T000128	T000130	
T000147	L016442.2022.RH2	Crómio total (período de estiagem) (mg/L Cr)		1.4		T000127	T000130	
T000149	L016442.2022.RH2	Crómio hexavalente (mg /L Cr (VI))		0.1		T000128	T000130	
T000151	L016442.2022.RH2	Cobre total (mg /L Cu)		1.0		T000128	T000130	
T000153	L016442.2022.RH2	Cloro residual livre (mg/L Cl2)		0.5		T000128	T000130	

CÓDIGO DOCUMENTO: D20250807010289
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fc3c-b30d-e989-0dd9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Parâmetro	VLE (% mín. redução)	VLE	Carga máx. admissível (kg /dia)	Legislação aplicável	Avaliação da conformidade	Observações
T000155	L016442.2022.RH2	Chumbo total (mg/L Pb)		1.0		T000128	T000130	
T000157	L016442.2022.RH2	Cádmio total (mg /L Cd)		0.2		T000128	T000130	
T000159	L016442.2022.RH2	Alumínio (mg/L Al)		10		T000128	T000130	
T000161	L016442.2022.RH2	Fósforo total (mg /L P)		10		T000128	T000130	
T000163	L016442.2022.RH2	Fósforo total (período de estiagem) (mg/L P)		7		T000127	T000130	
T000165	L016442.2022.RH2	Óleos e Gorduras (mg/L)		15		T000128	T000130	
T000167	L016442.2022.RH2	Óleos e Gorduras (período de estiagem) (mg/L)		10.5		T000127	T000130	
T000169	L016442.2022.RH2	Óleos Minerais (mg/L)		15		T000128	T000130	
T000171	L016442.2022.RH2	Nitratos (mg/L NO3)		15		T000127	T000130	
T000173	L016442.2022.RH2	Azoto amoniacal (mg/L NH4)		10		T000128	T000130	
T000175	L016442.2022.RH2	Azoto amoniacal (período de estiagem) (mg/L NH4)		7		T000127	T000130	
T000177	L016442.2022.RH2	Azoto total (mg/L N)		10.5		T000127	T000130	
T000179	L016442.2022.RH2	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)		60		T000128	T000130	
T000181	L016442.2022.RH2	Sólidos Suspensos Totais (período de estiagem) (mg/L)		42		T000127	T000130	
T000183	L016442.2022.RH2	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)		40		T000128	T000130	
T000185	L016442.2022.RH2	Carência Bioquímica de Oxigénio (período de estiagem) (mg/L O2)		28		T000127	T000130	
T000187	L016442.2022.RH2	Carência Química de Oxigénio (mg/L O2)		150		T000128	T000130	
T000189	L016442.2022.RH2	Carência Química de Oxigénio (período de estiagem) (mg/L O2)		105		T000127	T000130	
T000191	L016442.2022.RH2	pH (Escala de Sörensen)		6-9		T000128	T000130	
T000312	L030660.2023.RH2.V1	Sulfatos (mg/L SO4)		2000		T000128	T000130	

T000314	L030660.2023.RH2.V1	Sulfatos (período de estiagem) (mg/L SO4)	1400	T000127	T000130
T000316	L030660.2023.RH2.V1	Níquel total (mg/L Ni)	2	T000128	T000130
T000318	L030660.2023.RH2.V1	Ferro total (mg/L Fe)	2	T000128	T000130
T000320	L030660.2023.RH2.V1	Fenóis (mg/L C6H5OH)	0.5	T000128	T000130
T000322	L030660.2023.RH2.V1	Crómio total (mg/L Cr)	2	T000128	T000130
T000324	L030660.2023.RH2.V1	Crómio total (período de estiagem) (mg/L Cr)	0.1	T000127	T000130
T000326	L030660.2023.RH2.V1	Cobre total (mg/L Cu)	1.0	T000128	T000130
T000328	L030660.2023.RH2.V1	Crómio hexavalente (mg/L Cr (VI))	0.1	T000128	T000130
T000330	L030660.2023.RH2.V1	Cloro residual livre (mg/L Cl2)	0.5	T000128	T000130
T000332	L030660.2023.RH2.V1	Chumbo total (mg/L Pb)	1.0	T000128	T000130
T000334	L030660.2023.RH2.V1	Cádmio total (mg/L Cd)	0.2	T000128	T000130
T000336	L030660.2023.RH2.V1	Alumínio (mg/L Al)	10	T000128	T000130
T000338	L030660.2023.RH2.V1	Fósforo total (mg/L P)	10	T000128	T000130
T000340	L030660.2023.RH2.V1	Fósforo total (período de estiagem) (mg/L P)	7	T000127	T000130
T000342	L030660.2023.RH2.V1	Óleos e Gorduras (mg/L)	15	T000128	T000130
T000344	L030660.2023.RH2.V1	Óleos e Gorduras (período de estiagem) (mg/L)	10.5	T000128	T000130
T000346	L030660.2023.RH2.V1	Óleos Minerais (mg/L)	15	T000128	T000130
T000348	L030660.2023.RH2.V1	Nitratos (mg/L NO3)	15	T000128	T000130
T000350	L030660.2023.RH2.V1	Azoto amoniacal (mg/L NH4)	10	T000128	T000130
T000352	L030660.2023.RH2.V1	Azoto amoniacal (período de estiagem) (mg/L NH4)	10	T000127	T000130
T000354	L030660.2023.RH2.V1	Azoto total (mg/L N)	10.5	T000127	T000130
T000356	L030660.2023.RH2.V1	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	60	T000128	T000130

Código	Código Utilização	Parâmetro	VLE (% mín. redução)	VLE	Carga máx. admissível (kg /dia)	Legislação aplicável	Avaliação da conformidade	Observações
T000358	L030660.2023.RH2.V1	Sólidos Suspensos Totais (período de estiagem) (mg/L)		42		T000127	T000128	
T000360	L030660.2023.RH2.V1	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)		40		T000128	T000130	
T000362	L030660.2023.RH2.V1	Carência Bioquímica de Oxigénio (período de estiagem) (mg/L O2)		28		T000127	T000130	
T000364	L030660.2023.RH2.V1	Carência Química de Oxigénio (mg/L O2)		150		T000128	T000130	
T000366	L030660.2023.RH2.V1	Carência Química de Oxigénio (período de estiagem) (mg/L O2)		105		T000127	T000130	
T000368	L030660.2023.RH2.V1	pH (Escala de Sörensen)		6-9		T000128	T000130	

EXP8.3.14 - Legislação aplicável

Código	Código Utilização	Legislação aplicável
T000127	L016442.2022.RH2	**(a)** Abordagem combinada de acordo com o estabelecido no artigo 53.º da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual.
T000128	L016442.2022.RH2	Anexo XVIII do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto.
T000305	L030660.2023.RH2.V1	**(b)** Abordagem combinada de acordo com o estabelecido no artigo 53.º da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual, conjugada com o Decreto-Lei nº 152/97, de 19 de junho com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei nº 172/2001, de 26 de maio; Decreto-Lei nº 149/2004, de 22 de junho; Decreto-Lei n.º 198/2008, de 8 de outubro; Decreto-Lei n.º 133/2015, de 13 de julho e Decreto-Lei n.º 77/2021, de 27 de agosto.
T000306	L030660.2023.RH2.V1	**(c)** Abordagem combinada de acordo com o estabelecido no artigo 53.º da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro conjugada com o Decreto-Lei nº 127/2013, de 30 de agosto, ambos na sua redação atual.

EXP8.3.15 - Avaliação de conformidade

Código	Código Utilização	Avaliação da conformidade
T000130	L016442.2022.RH2	De acordo com o nº 6 do artigo 69º do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto.
T000307	L030660.2023.RH2.V1	**(1)** Considera-se que as águas residuais tratadas estão conformes com os parâmetros estabelecidos se, para cada um dos parâmetros aplicáveis, individualmente considerados, as amostras revelarem que as águas obedecem à norma de qualidade descrita nesta licença, nos seguintes termos: a) Nenhuma amostra excede o valor paramétrico em mais de 100%; e b) O número máximo anual de amostras não conformes será obtido através de relação estatística similar à aplicável às águas residuais urbanas, descrita no quadro n.º 3 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual.
		(2) Para os parâmetros microbiológicos, o valor máximo observado, em amostras não conformes, durante o ano em análise não ultrapassa uma ordem de

Código	Código Utilização	Avaliação da conformidade
T000308	L030660.2023.RH2.V1	grandeza do valor limite que lhe corresponde nos casos em que o VLE seja igual ou superior a 1000 ufc/100mL ou NMP/100mL. Nas situações em que o VLE é inferior a 1000 ufc/100mL ou NMP/100mL, o valor máximo observado não ultrapassa o dobro do VLE que lhe corresponde. O número máximo anual de amostras não conformes será obtido através de relação estatística similar à aplicável às águas residuais urbanas, descrita no quadro n.º 3, do Anexo I, do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual.
T000309	L030660.2023.RH2.V1	**(3)** A verificação da conformidade dos parâmetros CBO5, CQO e SST com Valor Limite de Emissão (VLE) estabelecido de acordo com Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual, é realizada de acordo com o definido na alínea D) do Anexo I do mesmo diploma.
T000310	L030660.2023.RH2.V1	**(4)** A verificação da conformidade dos parâmetros N e P com Valor Limite de Emissão (VLE) estabelecido de acordo com Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual, é realizada de acordo com o definido na alínea D) do Anexo I do mesmo diploma.
T000311	L030660.2023.RH2.V1	**(5)** Considera-se que as águas residuais tratadas estão conformes com os parâmetros estabelecidos se, para cada um dos parâmetros aplicáveis, individualmente considerados, as amostras revelarem que as águas obedecem cumulativamente à norma de qualidade descrita nesta licença, nos seguintes termos: a) Nenhuma amostra excede o valor paramétrico em mais de 100%; b) O número máximo anual de amostras não conformes será obtido através de relação estatística similar à aplicável às águas residuais urbanas, descrita no quadro n.º 3 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual; c) Cumpre as condições específicas no BREF (*Best Available Techniques REFerence documents*) aplicável.

EXP8.3.16 - Programa de autocontrolo

Código	Código Utilização	Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de amostragem	Tipo de amostragem	Observações
T000136	L016442.2022.RH2	Saída	Sulfatos (mg/L SO4)	Semestral	Composta (i)	
T000138	L016442.2022.RH2	Saída	Sulfatos (período de estiagem) (mg/L SO4)	Semestral	Composta (i)	
T000140	L016442.2022.RH2	Saída	Níquel total (mg/L Ni)	Semestral	Composta (i)	
T000142	L016442.2022.RH2	Saída	Ferro total (mg/L Fe)	Semestral	Composta (i)	
T000144	L016442.2022.RH2	Saída	Fenóis (mg/L C6H5OH)	Semestral	Composta (i)	
T000146	L016442.2022.RH2	Saída	Crómio total (mg/L Cr)	Semestral	Composta (i)	
T000148	L016442.2022.RH2	Saída	Crómio total (período de estiagem) (mg/L Cr)	Semestral	Composta (i)	
T000150	L016442.2022.RH2	Saída	Crómio hexavalente (mg/L Cr (VI))	Semestral	Composta (i)	
T000152	L016442.2022.RH2	Saída	Cobre total (mg/L Cu)	Semestral	Composta (i)	
T000154	L016442.2022.RH2	Saída	Cloro residual livre (mg/L Cl2)	Semestral	Composta (i)	
T000156	L016442.2022.RH2	Saída	Chumbo total (mg/L Pb)	Semestral	Composta (i)	
T000158	L016442.2022.RH2	Saída	Cádmio total (mg/L Cd)	Semestral	Composta (i)	
T000160	L016442.2022.RH2	Saída	Alumínio (mg/L Al)	Semestral	Composta (i)	
T000162	L016442.2022.RH2	Saída	Fósforo total (mg/L P)	Mensal	Composta (i)	

CÓDIGO DOCUMENTO: D20250807010289
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fc3c-b30d-e989-0dd9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de amostragem	Tipo de amostragem	Observações
T000164	L016442.2022.RH2	Saída	Fósforo total (período de estiagem) (mg/L P)	Mensal	Composta (i)	
T000166	L016442.2022.RH2	Saída	Óleos e Gorduras (mg/L)	Mensal	Composta (i)	
T000168	L016442.2022.RH2	Saída	Óleos e Gorduras (período de estiagem) (mg/L)	Mensal	Composta (i)	
T000170	L016442.2022.RH2	Saída	Óleos Minerais (mg/L)	Mensal	Composta (i)	
T000172	L016442.2022.RH2	Saída	Nitratos (mg/L NO3)	Mensal	Composta (i)	
T000174	L016442.2022.RH2	Saída	Azoto amoniacal (mg/L NH4)	Mensal	Composta (i)	
T000176	L016442.2022.RH2	Saída	Azoto amoniacal (período de estiagem) (mg/L NH4)	Mensal	Composta (i)	
T000178	L016442.2022.RH2	Saída	Azoto total (mg/L N)	Mensal	Composta (i)	
T000180	L016442.2022.RH2	Saída	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	Mensal	Composta (i)	
T000182	L016442.2022.RH2	Saída	Sólidos Suspensos Totais (período de estiagem) (mg/L)	Mensal	Composta (i)	
T000184	L016442.2022.RH2	Saída	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)	Mensal	Composta (i)	
T000186	L016442.2022.RH2	Saída	Carência Bioquímica de Oxigénio (período de estiagem) (mg/L O2)	Mensal	Composta (i)	
T000188	L016442.2022.RH2	Saída	Carência Química de Oxigénio (mg/L O2)	Mensal	Composta (i)	
T000190	L016442.2022.RH2	Saída	Carência Química de Oxigénio (período de estiagem) (mg/L O2)	Mensal	Composta (i)	
T000192	L016442.2022.RH2	Saída	pH (Escala de Sörensen)	Mensal	Composta (i)	
T000313	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Sulfatos (mg/L SO4)	Semestral	Composta (i)	
T000315	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Sulfatos (período de estiagem) (mg/L SO4)	Semestral	Composta (i)	
T000317	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Níquel total (mg/L Ni)	Semestral	Composta (i)	
T000319	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Ferro total (mg/L Fe)	Semestral	Composta (i)	
T000321	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Fenóis (mg/L C6H5OH)	Semestral	Composta (i)	
T000323	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Crómio total (mg/L Cr)	Semestral	Composta (i)	
T000325	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Crómio total (período de estiagem) (mg/L Cr)	Semestral	Composta (i)	
T000327	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Cobre total (mg/L Cu)	Semestral	Composta (i)	

CÓDIGO DOCUMENTO: D20250807010289
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fc3c-b30d-e989-0dd9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de amostragem	Tipo de amostragem	Observações
T000329	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Crómio hexavalente (mg/L Cr (VI))	Semestral	Composta (i)	
T000331	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Cloro residual livre (mg/L Cl2)	Semestral	Composta (i)	
T000333	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Chumbo total (mg/L Pb)	Semestral	Composta (i)	
T000335	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Cádmio total (mg/L Cd)	Semestral	Composta (i)	
T000337	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Alumínio (mg/L Al)	Semestral	Composta (i)	
T000339	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Fósforo total (mg/L P)	Mensal	Composta (i)	
T000341	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Fósforo total (período de estiagem) (mg/L P)	Mensal	Composta (i)	
T000343	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Óleos e Gorduras (mg/L)	Mensal	Composta (i)	
T000345	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Óleos e Gorduras (período de estiagem) (mg/L)	Mensal	Composta (i)	
T000347	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Óleos Minerais (mg/L)	Mensal	Composta (i)	
T000349	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Nitratos (mg/L NO3)	Mensal	Composta (i)	
T000351	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Azoto amoniacal (mg/L NH4)	Mensal	Composta (i)	
T000353	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Azoto amoniacal (período de estiagem) (mg/L NH4)	Mensal	Composta (i)	
T000355	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Azoto total (mg/L N)	Mensal	Composta (i)	
T000357	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	Mensal	Composta (i)	
T000359	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Sólidos Suspensos Totais (período de estiagem) (mg/L)	Mensal	Composta (i)	
T000361	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)	Mensal	Composta (i)	
T000363	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Carência Bioquímica de Oxigénio (período de estiagem) (mg/L O2)	Mensal	Composta (i)	
T000365	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Carência Química de Oxigénio (mg/L O2)	Mensal	Composta (i)	
T000367	L030660.2023.RH2.V1	Saída	Carência Química de Oxigénio (período de estiagem) (mg/L O2)	Mensal	Composta (i)	
T000369	L030660.2023.RH2.V1	Saída	pH (Escala de Sörensen)	Mensal	Composta (i)	

Amostragem composta recolhida durante um período de 24 horas: (i) com intervalos máximos de 1 hora; (ii) com intervalos máximos de 4 horas; (iii) cobrindo no mínimo três períodos diários distintos entre as 7 e as 21 horas; (iv) representativa de um dia normal de laboração.

EXP8.3.17 - Programa de Monitorização do Meio Recetor

Código	Código Utilização	Local	Longitude	Latitude	Parâmetro	Frequência de amostragem	Observações
T000193	L016442.2022.RH2	T000238			pH (Escala de Sörensen)	Mensal	
T000194	L016442.2022.RH2	T000238			Carência Química de Oxigénio (mg/L O2)	Mensal	
T000195	L016442.2022.RH2	T000238			Condutividade elétrica a 20° (µS /cm)	Mensal	
T000196	L016442.2022.RH2	T000238			Temperatura (ºC)	Mensal	
T000197	L016442.2022.RH2	T000238			Oxigénio dissolvido (mg/L O2)	Mensal	
T000198	L016442.2022.RH2	T000238			Azoto total (mg/L N)	Mensal	
T000199	L016442.2022.RH2	T000238			Fósforo total (mg/L P)	Mensal	
T000370	L030660.2023.RH2.V1	A montante do local de descarga			pH (Escala de Sörensen)	Mensal	
T000371	L030660.2023.RH2.V1	A montante do local de descarga			Carência Química de Oxigénio (mg/L O2)	Mensal	
T000372	L030660.2023.RH2.V1	A montante do local de descarga			Condutividade elétrica a 20° (µS /cm)	Mensal	
T000373	L030660.2023.RH2.V1	A montante do local de descarga			Temperatura (ºC)	Mensal	
T000374	L030660.2023.RH2.V1	A montante do local de descarga			Oxigénio dissolvido (mg/L O2)	Mensal	
T000375	L030660.2023.RH2.V1	A montante do local de descarga			Azoto total (mg/L N)	Mensal	
T000376	L030660.2023.RH2.V1	A montante do local de descarga			Fósforo total (mg/L P)	Mensal	
T000377	L030660.2023.RH2.V1	A jusante do local de descarga			pH (Escala de Sörensen)	Mensal	
T000378	L030660.2023.RH2.V1	A jusante do local de descarga			Carência Química de Oxigénio (mg/L O2)	Mensal	
T000379	L030660.2023.RH2.V1	A jusante do local de descarga			Condutividade elétrica a 20° (µS /cm)	Mensal	
T000380	L030660.2023.RH2.V1	A jusante do local de descarga			Temperatura (ºC)	Mensal	
T000381	L030660.2023.RH2.V1	A jusante do local de descarga			Oxigénio dissolvido (mg/L O2)	Mensal	
T000382	L030660.2023.RH2.V1	A jusante do local de descarga			Azoto total (mg/L N)	Mensal	
T000383	L030660.2023.RH2.V1	A jusante do local de descarga			Fósforo total (mg/L P)	Mensal	

EXP8.3.19 - Condições Gerais

Código	Código Utilização	Condição
T000200	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	Em caso de incumprimento da presente licença, o titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000201	L016442.2022.RH2	A matéria tributável da componente E é determinada com base no programa de autocontrolo a implementar descrito em EXP8.3.16.
T000384	L030660.2023.RH2.V1	A matéria tributável da componente E é determinada com base no programa de autocontrolo a implementar descrito em EXP8.3.16.
T000202	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
T000203	L016442.2022.RH2	O titular pode, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição, solicitar a renovação desta licença, no prazo de 6 meses antes do seu termo.
T000204	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A /2007, de 31 de maio.
T000205	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às Entidades Competentes, esta licença, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados e aos registos detalhados do controlo da operação do sistema de tratamento.
T000206	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	O titular fica obrigado a informar a Entidade Licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou anomalia ocorrido nas instalações que afete o cumprimento das condições indicadas nesta licença bem como das medidas já implementadas e/ou previstas para correção da situação.
T000207	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	A licença só poderá ser transacionada e temporariamente cedida mediante autorização da Entidade Licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000208	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	A licença caduca nas condições previstas no presente título e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000209	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: TRH = E + O, em que E – descarga de efluentes e O – ocupação do domínio público hídrico do Estado, se aplicável.
T000210	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000211	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, em todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, bem como outras normas ou regulamentos que venham a ser posteriormente aprovados e a entrar em vigor, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis.
T000385	L030660.2023.RH2.V1	Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado dos valores do autocontrolo, referido em T000384, não seja reportado com a frequência trimestral ou até ao dia quinze (15) de janeiro do ano seguinte ao que diz respeito a taxa de recursos hídricos, a componente E será calculada tendo por base as características do efluente bruto estabelecidas no projeto de execução da ETAR ou incluídas na presente licença.
T000212	L016442.2022.RH2	Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado dos valores do autocontrolo, referido em T000201, não seja reportado com a frequência trimestral ou até ao dia quinze (15) de janeiro do ano seguinte ao que diz respeito a taxa de recursos hídricos, a componente E será calculada tendo por base as características do efluente bruto estabelecidas no projeto de execução da ETAR ou incluídas na presente licença.
T000213	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e deve ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
T000214	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97 /2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
T000215	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	A rejeição de águas residuais será exclusivamente realizada no local e nas condições indicadas nesta licença, não estando autorizadas quaisquer outras descargas de efluentes, e não podendo o objeto da presente licença ser alterado sem prévia autorização da Entidade Licenciadora.
T000216	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras autorizações, licenças e registos legalmente exigíveis.
T000217	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	A Entidade Licenciadora reserva-se o direito de restringir excecionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos agora atribuído, nomeadamente na decorrência de secas, cheias e acidentes, nos termos da presente licença e no regime legal aplicável.

EXP8.3.20 - Condições Específicas

Código	Código Utilização	Condição
T000218	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	O titular obriga-se a implementar as medidas de prevenção de acidentes e de emergência descritas no projeto.
T000219	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
T000220	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	O titular obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.
T000221	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos valores do autocontrolo, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
T000222	L016442.2022.RH2	O titular obriga-se a implementar o programa de autocontrolo descrito em EXP8.3.16 e a reportar à Entidade Licenciadora os resultados obtidos, através da plataforma SILiAmb, com a frequência trimestral.
T000386	L030660.2023.RH2.V1	O titular obriga-se a implementar o programa de autocontrolo descrito em EXP8.3.16 e a reportar à Entidade Licenciadora os resultados obtidos, através da plataforma SILiAmb, com a frequência trimestral.
T000387	L030660.2023.RH2.V1	O titular da licença deve respeitar as condições de rejeição indicadas em EXP8.3.13, não podendo efetuar qualquer operação deliberada de diluição das águas residuais. A avaliação de conformidade é determinada com base nos parâmetros definidos e de acordo com T000130.
T000224	L016442.2022.RH2	O titular da licença deve respeitar as condições de rejeição indicadas em EXP8.3.13, não podendo efetuar qualquer operação deliberada de diluição das águas residuais. A avaliação de conformidade é determinada com base nos parâmetros definidos e de acordo T000130.
T000225	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	Para efeitos de fiscalização ou inspeção poderão ser recolhidas amostras compostas num dado período temporal, inferior a 24 horas, em função do caudal. Caso o sistema não disponha de medidor de caudal com registo automático, será utilizado o caudal máximo previsto no título para efeitos de avaliação da respetiva conformidade das amostras.
T000226	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	As condições de descarga poderão vir a ser alteradas em função dos resultados do autocontrolo e da evolução da qualidade do meio recetor ou de outras restrições de utilização local que o justifiquem.
T000227	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	Qualquer alteração no funcionamento do sistema de produção e/ou de tratamento, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta licença, deve ser comunicada à Entidade Licenciadora no prazo máximo de cinco dias.
T000228	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	A descarga das águas residuais na água não deve provocar alteração da sua qualidade, nem colocar em risco os seus usos, sendo efetuada de modo a não prejudicar o escoamento natural da corrente e a não contribuir para o aumento dos riscos de erosão no local, ficando o titular responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção das situações que possam ocorrer.
T000388	L030660.2023.RH2.V1	O titular obriga-se a implementar o programa de monitorização do meio recetor descrito em EXP3.17 e a reportar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com a periodicidade trimestral.
T000229	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos dados provenientes do programa de monitorização do meio recetor, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
T000230	L016442.2022.RH2	O titular obriga-se a implementar o programa de monitorização do meio recetor descrito em EXP3.17, e a reportar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com a periodicidade trimestral.
T000231	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	O titular obriga-se a efetuar as ações de manutenção, preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento da ETAR, incluindo a limpeza dos respetivos órgãos de tratamento devendo guardar os registos detalhados da sua realização, com indicação do destino final das lamas ou outros resíduos produzidos, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
T000232	L016442.2022.RH2 L030660.2023.RH2.V1	O titular assume a responsabilidade pela eficiência e eficácia dos processos de tratamento e dos procedimentos a adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da rejeição de águas residuais e a cumprir os objetivos de qualidade definidos para a massa de água recetora.

EXP8.3.21 - Outras Condições

CÓDIGO DOCUMENTO: D20250807010289
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fc3c-b30d-e989-0dd9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Condição
T000233	L016442.2022.RH2	No prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do presente título, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 21 250 € a favor da entidade licenciadora, para recuperação ambiental, de acordo e nos termos previstos no número 2 do artigo 49º e alínea A) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que garanta o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados por erros ou omissões do projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis (minutas disponíveis no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. na internet em www.apambiente.pt – Instrumentos > Licenciamento das utilizações dos recursos hídricos > Formulários).
T000389	L030660.2023.RH2.V1	No prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do presente título, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 21 250€ a favor da entidade licenciadora, para recuperação ambiental, de acordo e nos termos previstos no número 2 do artigo 49º e alínea A) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que garanta o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados por erros ou omissões do projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis (minutas disponíveis no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. na internet em www.apambiente.pt – Instrumentos > Licenciamento das utilizações dos recursos hídricos > Formulários).
T000234	L016442.2022.RH2	As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento dos programas de autocontrolo e de monitorização do meio recetor devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado, à semelhança das orientações descritas na Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, e das suas sucessivas atualizações. Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza. Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise.
T000235	L016442.2022.RH2	Define-se como período de estiagem o lapso de tempo compreendido entre 01 de maio e 31 de outubro.
T000236	L016442.2022.RH2	Caso se verifiquem condições meteorológicas desfavoráveis (ausência ou diminuição significativa da pluviosidade) e/ou as condicionantes quantitativas e qualitativas do meio recetor o exijam, as condições de funcionamento em estiagem poderão ser prolongadas para além do período definido nesta licença, mediante notificação prévia, devidamente fundamentada pela Entidade Licenciadora, no estreito cumprimento do princípio da precaução definido no artigo 3.º da Lei da Água, aprovada pela Lei nº58/2005, de 29 de dezembro, na redação dada pela Lei nº 44/2017, de 19 de Junho..
T000237	L016442.2022.RH2	Durante o período de estiagem, ou se se verificarem qualquer uma das condicionantes previstas em T000236, o caudal máximo de descarga autorizado é de 60 m3/dia
T000238	L016442.2022.RH2	O ponto de monitorização do meio recetor deverá ter uma posição precisa a jusante do ponto de descarga das águas residuais. Esse ponto, identificado com coordenadas geográficas no boletim de análise, deve ser selecionado tendo em consideração que deve localizar-se o mais perto possível do local de rejeição mas suficientemente afastado deste para permitir a mistura completa do efluente descarregado com a água do meio recetor.
T000239	L016442.2022.RH2	O plano de monitorização do meio recetor deverá ser representativo dos períodos de estiagem e húmido.
T000240	L016442.2022.RH2	Para efeitos de fiscalização ou inspeção podem ser recolhidas amostras pontuais. Para avaliação da respetiva conformidade as amostras pontuais podem exceder em 50% os valores limites de emissão (VLE) definidos no TURH.
T000241	L016442.2022.RH2	O presente título anula e substituí a licença de utilização dos recursos hídricos nº L014067.2021.RH2.
T000390	L030660.2023.RH2.V1	As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento dos programas de autocontrolo e de monitorização do meio recetor devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado, à semelhança das orientações descritas na Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, e das suas sucessivas atualizações. Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza. Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise.
T000391	L030660.2023.RH2.V1	Os pontos de monitorização do meio recetor deverão ter posições precisas a montante e a jusante do ponto de descarga das águas residuais. Esses pontos, identificados com coordenadas geográficas no boletim de análise, devem ser selecionados tendo em consideração que devem localizar-se o mais perto possível do local de rejeição mas suficientemente afastado deste para permitir, respetivamente, a recolha de amostras sem interferência com a descarga e a mistura completa do efluente descarregado com a água do meio recetor.
T000392	L030660.2023.RH2.V1	Os planos de monitorização deverão ser representativos dos períodos de estiagem e húmido.
T000393	L030660.2023.RH2.V1	Define-se como período de estiagem o lapso de tempo compreendido entre 01 de maio e 31 de outubro.
T000394	L030660.2023.RH2.V1	Caso se verifiquem condições meteorológicas desfavoráveis (ausência ou diminuição significativa da pluviosidade) e/ou as condicionantes quantitativas e qualitativas do meio recetor o exijam, as condições de funcionamento em estiagem poderão ser prolongadas para além do período definido nesta licença, mediante notificação prévia, devidamente fundamentada pela Entidade Licenciadora, no estreito cumprimento do princípio da precaução definido no artigo 3.º da Lei da Água, aprovada pela Lei nº58/2005, de 29 de dezembro, na redação dada pela Lei nº 44/2017, de 19 de Junho.
T000395	L030660.2023.RH2.V1	Durante o período de estiagem, ou se se verificarem qualquer uma das condicionantes previstas em T000394, o caudal máximo de descarga autorizado é de 60 m3/dia.
T000396	L030660.2023.RH2.V1	Para efeitos de fiscalização ou inspeção podem ser recolhidas amostras pontuais. Para avaliação da respetiva conformidade as amostras pontuais podem exceder em 50% os valores limites de emissão (VLE) definidos no TURH,.

EXP8.5 - Reutilização de águas residuais

EXP8.5.1 - Medidas / Condições a cumprir relativa a reutilização de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000457	PCIP: Registar o volume mensal e anual de águas residuais reutilizadas na instalação, por utilização.	Período de vida da instalação	RAA
T000558	Está previsto a reutilização de águas tratadas na ETL no processo de valorização orgânica de resíduos e no biofiltro, prevendo-se que sejam consumidas a maioria das águas tratadas na ETL. Deverão ser registados os caudais (diário/mensal), que foram tratados na ETL, bem como os que foram reutilizados em cada utilização. Para qualquer outra prática de reutilização que venha a ser identificada deverá ser previamente avaliada a sujeição ao regime de produção de água para reutilização instituído pelo Decreto-Lei nº119/2019, de 21 de agosto, na sua atual redação.	Período de exploração e de encerramento	

EXP8.6 - Controlo de lixiviados

EXP8.6.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao controlo dos lixiviados

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000504	PCIP: Registar o volume mensal/anual de lixiviados recirculados para o aterro, quando aplicável.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000559	O operador deve controlar os lixiviados produzidos no aterro, de acordo com o previsto nos pontos 5 e 6 da parte A do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), devendo ser monitorizado o volume, nível e qualidade dos lixiviados produzidos no aterro, com a frequência e através das medições e determinações analíticas dos parâmetros e das periodicidades estabelecidas na Tabela 1 da parte A do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação). A amostragem do lixiviado bruto afluente à Estação de Tratamento de Lixiviados ETL, deverá ser realizada no ponto LB1 (ver planta em anexo), na estação elevatória que recebe o lixiviado do aterro e o encaminha para a lagoa de regularização.	Período de exploração e de encerramento	
T000560	A título excecional e exclusivamente com o intuito de promover o processo de degradação biológica dos resíduos e reduzir a temperatura na massa de resíduos em aterro, é permitida a humidificação dos mesmos através da reinjeção de lixiviados ou de concentrado da unidade de tratamento avançado por membranas, desde que não seja afetada a estabilidade da massa de resíduos depositada e que os potenciais impactes adversos sobre o ambiente sejam minimizados. Este procedimento apenas pode ser realizado quando não se verifica acumulação de lixiviado na base do aterro e se não for fonte de odores incómodos para as populações. Esta prática pode ser limitada ou interditada caso se verifique o incumprimento dos requisitos dos critérios indicados.	Período de vida da instalação	

EXP8.10 - Controlo das águas superficiais

EXP8.10.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao controlo das águas superficiais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000553	Antes do início das operações de exploração, e no sentido de dispor de valores de referência para futuras análises, o operador do aterro procede à recolha e análise de amostras das águas superficiais, se presentes, nas estações seca e húmida, em pelo menos dois pontos representativos, um a montante (LAm) e outro a jusante (LAj) do aterro (ver Anexo III), de acordo com o previsto no ponto 7, parte A do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação).	Previamente ao início da exploração	
T000554	O operador do aterro procede à recolha e análise de amostras das águas superficiais, se presentes, nas estações seca e húmida, em pelo menos dois pontos representativos, um a montante e outro a jusante do aterro, de acordo com o previsto no ponto 7, parte A do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação). Caso a linha de água seja de caráter intermitente, devem ser feitas análises aquando das primeiras chuvas do ano hidrológico.	Período de exploração e de encerramento	
T000555	Dada a área impermeabilizada, bem como à área de deposição (alvéolos sem exploração) que numa fase inicial estará maioritariamente a drenar para a rede de águas pluviais, o operador deverá: • Implementar medidas de minimização do impacte resultante da descarga de águas pluviais na linha de água, nomeadamente a ocorrência de fenómenos erosivos; • Assegurar a limpeza e manutenção de toda a rede de recolha de águas pluviais; • Assegurar que a lagoa de águas pluviais mantém a capacidade máxima de armazenamento, por forma a poder absorver os volumes de água afluente em períodos de pico de pluviosidade.	Período de exploração e de encerramento	

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000429	PCIP: Registar os quantitativos de resíduos [por LER, se aplicável] gerados no processo produtivo evidenciando a etapa onde são produzidos	Período de Exploração	RAA
T000430	PCIP: Registar a produção específica de resíduos do processo produtivo (quantidade de resíduos gerados /quantidade de produto acabado).	Período de Exploração	RAA
T000431	PCIP: Registar o volume mensal/anual de produto fora de especificação gerado/perdas de processos e encaminhados enquanto resíduo, quando aplicável.	Período de Exploração	RAA
	PCIP: Assegurar que nos locais de armazenamento dos resíduos se verifique a disposição dos mesmos por tipologia de resíduo e com a identificação dos códigos		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000432	LER (apresentar registo fotográfico).	Período de Exploração	RAA
T000433	PCIP: Deverá ser garantida a existência de parques /zonas para o armazenamento temporário de resíduos em número suficiente face à produção de resíduos na instalação. Em nenhuma situação podem existir resíduos que não estejam devidamente acondicionados.	Período de Exploração	-
T000434	PCIP: Todo e qualquer resíduo produzido deve ser encaminhado para destino final adequado à sua tipologia.	Período de Exploração	-
T000435	PCIP: Registar o volume de lamas removidas dos separadores de hidrocarbonetos, aquando os procedimentos de limpeza/manutenção.	Período de Exploração	RAA

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caraterização dos residuos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000525	150101; 191201; 200101;	Resíduos a valorizar na CTA - Linha de papel Cartão	R 12 B - Triagem	3,00 t/h	51,00		5600	O resíduo LER 19 12 01 corresponde a devolução pelo retomador.
T000524	150105; 191203; 191202; 150106; 200140; 200139; 150104; 150102; 191204;	Resíduos a valorizar na CTA - Linha de embalagens plásticas e metálicas	R 12 B - Triagem	4,00 t/h	35,00		8000	Os resíduos LER 19 12 02, LER 19 12 03, LER 19 12 04 correspondem a devolução em sede de retoma.
T000523	191204; 191205; 200201; 191201; 191203; 200302; 191212; 191202; 200108; 200301;	Valorização de resíduos na Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico (UTMB) - linha de resíduos indiferenciados - Separação de resíduos com posterior tratamento por compostagem	R 12 A - Tratamentos mecânicos	35,00 t/h	547,00		183208	Os resíduos LER 19 12 02, LER 19 12 03, LER 19 12 04, LER 19 12 05 correspondem a devolução em sede de retoma. O resíduo LER 19 12 12 resulta de refugos com origem nos Ecocentros e nas Estações de Triagem.
T000534	191212; 190599; 190899; 200307;	Deposição em aterro sanitário	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	818 580,00 t			149000	Para o resíduo LER 19 05 99 (resíduos/ refugo resultantes do tratamento biológico e sem poder de valorização orgânica), não se encontra autorizado a depositar em aterro material resultante de compostagem, em fase de degradação biológica, nem composto fora das especificações. No referente ao resíduo LER 19 08 99 (resíduos resultantes da ETL), apenas podem ser depositados em aterro, os resíduos das estações de tratamento das unidades do sistema de gestão de resíduos da Resulima.
T000593	160103;	Proteção de telas em aterro	R 5 J - outras operações R 5 não previstas					O quantitativo da valorização dos resíduos, utilizados nas operações R5J e R10B, não podem exceder o limiar de 15 % face ao total anual depositado em aterro.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000594	170103; 170101; 200202; 170102; 170107;	Criação de acessos em aterro	R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da valorização dos resíduos, utilizados nas operações R5J e R10B, não podem exceder o limiar de 15 % face ao total anual depositado em aterro.

EXP10.2.3 - Caracterização do estabelecimento/instalação de tratamento de resíduos - aterros

Código	Classificação do aterro	Capacidade máxima do aterro (m3)	Capacidade máxima do aterro (t)	Cota Máxima de Deposição (m)	N.º células	Área do Aterro (ha)	Início da exploração
T000561	Aterro de resíduos não perigosos	1 391 644,00	1 391 644,00		2	7	20-12-2021

EXP10.2.5 - Monitorização de dados metereológicos

Código	Dados Meteorológicos - Parâmetro	Periodicidade
T000566	volume de precipitação	diário
T000568	temperatura	diário
T000569	direção do vento	diário
T000570	velocidade do vento	diário
T000567	evaporação	diário
T000571	humidade atmosférica	diário

EXP10.2.8 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	PCIP: Sistematizar os quantitativos efetivos de resíduos recebidos/tratados de acordo com as diferentes		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000436	atividades desenvolvidas na instalação, diferenciando nomeadamente por categoria PCIP e explicitando os cálculos realizados.	Período de Exploração	RAA
T000505	PCIP: Registar a quantidade de resíduos tratados mensal e anual efetivados das atividades desenvolvidas.	Período de Exploração	RAA
T000526	A instalação Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico (UTMB) divide-se em linha de Tratamento Mecânico, dimensionada para 35,0 t/h, perfazendo 122.500 toneladas/ano de resíduos indiferenciados, e linha de Tratamento Biológico dimensionada para o tratamento de 60 000 toneladas por ano de resíduos orgânicos e verdes, ou de recolha seletiva, ou recuperados da recolha indiferenciada no tratamento mecânico. O tratamento biológico integra duas fases: a primeira designada por "compostagem intensiva", a qual decorre no interior de túneis fechados, que são arejados de modo automático e programado, e a segunda fase, designada "maturação", processa-se em pilhas de maturação, no designado Parque de Maturação, coberto e fechado em três frentes.	Período de vida da instalação	
T000527	O titular desta licença compromete-se a realizar o tratamento de resíduos sem pôr em perigo a saúde humana e o ambiente, e a respeitar os princípios estabelecidos no Capítulo II, do Anexo I, do Decreto-lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que lhe sejam aplicáveis.	Período de vida da instalação	
T000528	Nos locais destinados ao armazenamento/ tratamento dos resíduos deverá promover um adequado acondicionamento/ tratamento dos mesmos, de forma a garantir o cumprimento do Princípio da proteção da saúde humana e do ambiente (art.º 6º, do Anexo I, do Decreto-lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação).	Período de vida da instalação	
T000529	No respeitante ao tratamento de resíduos a promover na UTMB, deverá implementar um plano de monitorização que permita aferir o tratamento dos resíduos orgânicos, com especial destaque para; controlo dos resíduos rececionados e respetiva separação mecânica; controlo do processo a promover nos túneis de compostagem; controlo dos parâmetros da temperatura, pH e grau de humidade nos túneis de compostagem, bem como nas pilhas da zona de maturação. Esse plano e respetivos registos, deverão manter-se em arquivo e disponíveis sempre que solicitados pelas autoridades competentes.	Período de vida da instalação	
T000530	O titular desta licença no respeitante aos subprodutos animais deverá dar cumprimento aos parâmetros de transformação previstos no Anexo V, do Regulamento (CE) nº 142/2011, de 25.02.2011 ou, em alternativa, a outros parâmetros de transformação que garantam uma redução adequada dos riscos biológicos, nos termos previstos na Secção 2, Capítulo III, Anexo V do Regulamento(CE) nº 142/2011, de 25.02.2011.	Período de vida da instalação	
T000531	O titular desta licença compromete-se a implementar um sistema de controlo de pragas e de limpeza das instalações, promovendo a desinfestação das mesmas sempre que necessário.	Período de vida da instalação	
T000533	A armazenagem de lamas de depuração ou de composição similar, provenientes da ETL do estabelecimento de Paradela, deverá cumprir o disposto no nº 6, do art.º 5º, do Decreto-lei nº 276/2009, de 2 de outubro.	Período de vida da instalação	
T000572	Só podem ser depositados no aterro os resíduos não perigosos que tenham sido objeto de tratamento, conforme explanado no artigo 5º do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do decreto-lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua atual redação).	Período de vida da instalação	
T000573	O operador do aterro fica autorizado a receber e depositar no seu aterro para resíduos não perigosos, exclusivamente os resíduos delimitados ao âmbito da gestão dos resíduos urbanos, que são identificados no n.º 2, do artigo 9.º, em conjugação com a alínea ee), do n.º 1, do art.º 3.º, do Regime Geral da Gestão de Resíduos (Anexo I do decreto-lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua atual redação).	Período de vida da instalação	
	O operador do aterro fica autorizado a depositar em aterro resíduos não perigosos: • Refugos / rejeitados resultantes da operação de triagem efetuada aos resíduos recolhidos seletivamente e caso não exista uma alternativa para a sua valorização; • Refugos		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000574	/rejeitados da(s) unidade(s) de tratamento existente(s), caso não exista uma alternativa para a sua valorização; • Resíduos de Construção e Demolição (RCD) resultantes de pequenas reparações e obras de bricolage em habitações pelo próprio proprietário ou arrendatário, cuja recolha, transporte e/ou receção cabe ao sistema municipal responsável pela recolha dos resíduos urbanos, após triagem e fragmentação, desde que classificados como inertes e se destinem à cobertura dos resíduos e consolidação de caminhos dentro do aterro.	Período de vida da instalação	
T000575	A deposição anual de resíduos no aterro está limitado a um máximo de 149.000 toneladas. Qualquer alteração desta capacidade carece de prévio licenciamento, nos termos do Decreto-lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000532	Bruno João Marques da Costa

EXP11 - Solo e uso do solo

EXP11.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao solo e uso do solo

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000576	Antes do início das operações de exploração, e no sentido de dispor de um referencial para futuras análises, o operador do aterro deve proceder à colheita de amostras de solo, na área ocupada pelo aterro e na sua envolvente direta, onde se localizam as infraestruturas de apoio, mediante a implementação do plano de amostragem que foi validado pela APA (DRASC). Os parâmetros a medir, sem prejuízo de outros que possam vir a ser definidos pela APA, são os indicados na tabela n.º 3 da parte A do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do decreto-lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua atual redação). Os resultados devem ser comparados com a tabela adequada do guia de valores de referência divulgados no sítio da Internet da APA.	Previamente ao início da exploração	
	Durante a fase de exploração da instalação, o operador do aterro deve monitorizar a qualidade dos solos, nos parâmetros indicados na tabela n.º 3 da parte A do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do decreto-lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua atual redação), sem prejuízo de outros que possam vir a ser definidos pela APA, realizando análises na envolvente direta do aterro, com uma periodicidade de cinco anos, e comparando os resultados obtidos com os resultados da avaliação inicial		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000577	do estado do solo. Um relatório relativo a cada campanha de monitorização, integrando a comparação referida na situação de referência, deve ser remetido à entidade licenciadora no prazo de dois meses após a sua realização.	Período de exploração e de encerramento	
T000578	Caso se verifique uma alteração do estado do solo, com aumento das concentrações dos parâmetros analisados em relação aos resultados obtidos na avaliação inicial do estado do solo, o operador deve estabelecer, em articulação com a entidade licenciadora e com a APA, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de confirmação deste facto pela APA, um programa de acompanhamento e controlo. Este programa deve incluir pelo menos o seguinte: a) As medidas corretivas; b) Os pontos suplementares de controlo do estado do solo para delimitação da contaminação; c) O programa de reposição das condições ambientais iniciais, se for necessário. Os estudos, os ensaios, as medidas corretivas, os controlos suplementares e a reposição das condições ambientais iniciais são da responsabilidade do operador do aterro. Caso o operador não leve a cabo as medidas anteriormente referidas, a CCDR-Norte, em articulação com a APA, realiza ou manda realizar os estudos, os ensaios, as medidas corretivas, os controlos e a reposição das condições ambientais anteriores ao incidente, sendo os respetivos custos imputados ao operador do aterro.	Período de exploração e de encerramento	

EXP12 - Ruido

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000456	PCIP: Realizar nova avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se: ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes como, por exemplo, o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior e/ou aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos e/ou alteração da sua disposição, que façam prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(eis).	Período de Exploração	ippc@apambiente.pt e síntese no RAA
T000455	PCIP: Caso da avaliação de ruído se conclua que é necessário proceder à implementação de medidas de minimização deverá ser apresentado um plano com a calendarização das ações a implementar. Após implementação das medidas de minimização deverá efetuar nova caracterização de forma a verificar o cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima.	1 ano após a realização da avaliação de ruído anterior	ippc@apambiente.pt e síntese no RAA

EXP22 - Águas para reutilização

EXP22.1 - Produção de água para reutilização num sistema descentralizado

EXP22.1.1 - Identificação do sistema de produção

Código	Licença n.º	Identificação do sistema de produção
T000005	ApR_SPD016424.2022.RH2	Estação de Tratamento de Lixiviados (ETL)

EXP22.1.2 - Águas residuais próprias

		Volume máximo diário destinado à produção (m3)		Volume máximo mensal destinado à produção no mês de maior produção (m3)			
Código	Licença n.º	Atual	Horizonte de projeto	Atual	Horizonte de projeto	Mês de maior produção	Observações
T000006	ApR_SPD016424.2022.RH2	100	150	3 100	4 650	Agosto	

EXP22.1.9 - Finalidade(s) da ApR – Usos próprios - Rega de locais ajardinados de enquadramento paisagístico

					Volume máximo diário a utilizar (m3)		Volume máximo mensal a utilizar no mês de maior consumo (m3)			Barreira (s) equivalente(s) prevista (s)	Observações
Código	Licença n.º	Tipo de rega	Área total a regar (m2)	Período (s) de rega	Atual	Horizonte de projeto	Atual	Horizonte de projeto	Mês de maior consumo		
T000007	ApR_SPD016424.2022.RH2	Gota-a-gota superficial	5,27		19	150	577	577	Agosto	Rega gota a gota	O período de rega será estabelecido de acordo com o previsto na Análise de Riscos para a Saúde, anexo a esta licença.
T000025	ApR_SPD016424.2022.RH2	Aspersão	12,6		30	30	916	916	Agosto	Rega por aspersão	O período de rega será estabelecido de acordo com o previsto na Análise de Riscos para a Saúde, anexo a esta licença.

EXP22.1.11 - Normativo(s) de qualidade para produção de ApR

Código	Licença n.º	Tipo(s) de uso(s) / finalidade(s)	Uso(s) / Finalidade(s)	Parâmetro	Norma de qualidade
T000026	ApR_SPD016424.2022.RH2	Rega	Rega de locais ajardinados de enquadramento paisagístico	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)	<= 10
T000028	ApR_SPD016424.2022.RH2	Rega	Rega de locais ajardinados de enquadramento paisagístico	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	<= 10
T000030	ApR_SPD016424.2022.RH2	Rega	Rega de locais ajardinados de enquadramento paisagístico	Turvação (NTU)	<= 5
T000032	ApR_SPD016424.2022.RH2	Rega	Rega de locais ajardinados de enquadramento paisagístico	Escherichia coli (ufc/100 mL)	<= 10
T000034	ApR_SPD016424.2022.RH2	Rega	Rega de locais ajardinados de enquadramento paisagístico	Azoto total (mg/L N)	15
T000036	ApR_SPD016424.2022.RH2	Rega	Rega de locais ajardinados de enquadramento paisagístico	Fósforo total (mg/L P)	5
T000038	ApR_SPD016424.2022.RH2	Usos próprios	Águas de combate a incêndios	pH (Escala de Sörensen)	6-9
T000040	ApR_SPD016424.2022.RH2	Usos próprios	Águas de combate a incêndios	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)	<= 10
T000047	ApR_SPD016424.2022.RH2	Usos próprios	Águas de combate a incêndios	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	<= 10
T000050	ApR_SPD016424.2022.RH2	Usos próprios	Águas de combate a incêndios	Turvação (NTU)	<= 5
T000052	ApR_SPD016424.2022.RH2	Usos próprios	Águas de combate a incêndios	Escherichia coli (ufc/100 mL)	<= 10
T000054	ApR_SPD016424.2022.RH2	Usos próprios	Lavagem de pavimentos/vias dentro da instalação	pH (Escala de Sörensen)	6-9
T000056	ApR_SPD016424.2022.RH2	Usos próprios	Lavagem de pavimentos/vias dentro da instalação	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)	<= 10
T000058	ApR_SPD016424.2022.RH2	Usos próprios	Lavagem de pavimentos/vias dentro da instalação	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	<= 10
T000060	ApR_SPD016424.2022.RH2	Usos próprios	Lavagem de pavimentos/vias dentro da instalação	Turvação (NTU)	<= 5
T000062	ApR_SPD016424.2022.RH2	Usos próprios	Lavagem de pavimentos/vias dentro da instalação	Escherichia coli (ufc/100 mL)	<= 10

EXP22.1.12 - Normativo(s) de qualidade para uso próprio de ApR

Código	Licença n.º	Tipo(s) de uso(s) / finalidade(s)	Uso(s) / Finalidade(s)	Parâmetro	Norma de qualidade
T000027	ApR_SPD016424.2022.RH2	Rega	Rega de locais ajardinados de enquadramento paisagístico	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)	<= 10
T000029	ApR_SPD016424.2022.RH2	Rega	Rega de locais ajardinados de enquadramento paisagístico	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	<= 10
T000031	ApR_SPD016424.	Rega	Rega de locais ajardinados de	Turvação (NTU)	<= 5

Código	Licença n.º	Tipo(s) de uso(s) / finalidade(s)	Uso(s) / Finalidade(s)	Parâmetro	Norma de qualidade
	2022.RH2		enquadramento paisagístico		
T000033	ApR_SPD016424.2022.RH2	Rega	Rega de locais ajardinados de enquadramento paisagístico	Escherichia coli (ufc/100 mL)	<= 10
T000035	ApR_SPD016424.2022.RH2	Rega	Rega de locais ajardinados de enquadramento paisagístico	Azoto total (mg/L N)	15
T000037	ApR_SPD016424.2022.RH2	Rega	Rega de locais ajardinados de enquadramento paisagístico	Fósforo total (mg/L P)	5
T000039	ApR_SPD016424.2022.RH2	Usos próprios	Águas de combate a incêndios	pH (Escala de Sörensen)	6-9
T000041	ApR_SPD016424.2022.RH2	Usos próprios	Águas de combate a incêndios	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)	<= 10
T000048	ApR_SPD016424.2022.RH2	Usos próprios	Águas de combate a incêndios	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	<= 10
T000051	ApR_SPD016424.2022.RH2	Usos próprios	Águas de combate a incêndios	Turvação (NTU)	< = 5
T000053	ApR_SPD016424.2022.RH2	Usos próprios	Águas de combate a incêndios	Escherichia coli (ufc/100 mL)	<= 10
T000055	ApR_SPD016424.2022.RH2	Usos próprios	Lavagem de pavimentos/vias dentro da instalação	pH (Escala de Sörensen)	6-9
T000057	ApR_SPD016424.2022.RH2	Usos próprios	Lavagem de pavimentos/vias dentro da instalação	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)	<= 10
T000059	ApR_SPD016424.2022.RH2	Usos próprios	Lavagem de pavimentos/vias dentro da instalação	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	<= 10
T000061	ApR_SPD016424.2022.RH2	Usos próprios	Lavagem de pavimentos/vias dentro da instalação	Turvação (NTU)	<= 5
T000063	ApR_SPD016424.2022.RH2	Usos próprios	Lavagem de pavimentos/vias dentro da instalação	Escherichia coli (ufc/100 mL)	<= 10

EXP22.1.13 - Programa de monitorização da ApR produzida para usos próprios

Código	Licença n.º	Longitude	Latitude	Local de amostragem	Tipo(s) de uso(s) / finalidade(s)	Uso(s) / Finalidade(s)	Classe de qualidade	Parâmetro	Periodicidade de amostragem	Amostragem
T000064	ApR_SPD016424.2022.RH2			T000245	Rega	Rega de locais ajardinados de enquadramento paisagístico	A	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)	Semanal	Composta (i)
T000065	ApR_SPD016424.2022.RH2			T000245	Rega	Rega de locais ajardinados de enquadramento paisagístico	A	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	Semanal	Composta (i)
						Rega de locais ajardinados de enquadram				

CÓDIGO DOCUMENTO: D20250807010289
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fc3c-b30d-e989-0dd9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Licença n.º	Longitude	Latitude	Local de amostragem	Tipo(s) de uso(s) / finalidade(s)	Uso(s) / Finalidade(s)	Classe de qualidade	Parâmetro	Periodicidade de amostragem	Amostragem
T000066	ApR_SPD016424.2022.RH2			T000245	Rega	ento paisagístico	A	Turvação (NTU)	Em contínuo	Em contínuo
T000067	ApR_SPD016424.2022.RH2			T000245	Rega	Rega de locais ajardinados de enquadramento paisagístico	A	Escherichia coli (ufc/100 mL)	Semanal	Pontual
T000068	ApR_SPD016424.2022.RH2			T000245	Rega	Rega de locais ajardinados de enquadramento paisagístico	A	Azoto total (mg/L N)	Mensal	Composta (i)
T000069	ApR_SPD016424.2022.RH2			T000245	Rega	Rega de locais ajardinados de enquadramento paisagístico	A	Fósforo total (mg/L P)	Mensal	Composta (i)
T000070	ApR_SPD016424.2022.RH2			T000245	Usos próprios	Águas de combate a incêndios		pH (Escala de Sörensen)	Semanal	Composta (i)
T000071	ApR_SPD016424.2022.RH2			T000245	Usos próprios	Águas de combate a incêndios		Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)	Semanal	Composta (i)
T000072	ApR_SPD016424.2022.RH2			T000245	Usos próprios	Águas de combate a incêndios		Sólidos Suspensos Totais (mg /L)	Semanal	Composta (i)
T000073	ApR_SPD016424.2022.RH2			T000245	Usos próprios	Águas de combate a incêndios		Turvação (NTU)	Em contínuo	Em contínuo
T000074	ApR_SPD016424.2022.RH2			T000245	Usos próprios	Águas de combate a incêndios		Escherichia coli (ufc/100 mL)	Semanal	Pontual
T000075	ApR_SPD016424.2022.RH2			T000245	Usos próprios	Lavagem de pavimentos /vias dentro da instalação		pH (Escala de Sörensen)	Semanal	Composta (i)
T000076	ApR_SPD016424.2022.RH2			T000245	Usos próprios	Lavagem de pavimentos /vias dentro da instalação		Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)	Semanal	Composta (i)
T000077	ApR_SPD016424.2022.RH2			T000245	Usos próprios	Lavagem de pavimentos /vias dentro da instalação		Sólidos Suspensos Totais (mg /L)	Semanal	Composta (i)
T000078	ApR_SPD016424.2022.RH2			T000245	Usos próprios	Lavagem de pavimentos /vias dentro da instalação		Turvação (NTU)	Em contínuo	Em contínuo
T000079	ApR_SPD016424.2022.RH2			T000245	Usos próprios	Lavagem de pavimentos /vias dentro da instalação		Escherichia coli (ufc/100 mL)	Semanal	Pontual

Amostragem composta recolhida durante um período de 24 horas: (i) com intervalos máximos de 1 hora; (ii) com intervalos máximos de 4 horas; (iii) cobrindo no mínimo três períodos diários distintos entre as 7 e as 21 horas; (iv) representativa de um dia normal de laboração.

EXP22.1.15 - Parcelas, locais ou equipamentos onde serão aplicadas as ApR

Código	Licença n.º	Designação	Breve descrição	Área (m2)	Longitude	Latitude
T000010	ApR_SPD016424.2022.RH2	Rega gota a gota	Canteiros de flores e aromáticas, conforme planta "ÁreasDeRega"	6,926	-8,700135	41,451496
T000011	ApR_SPD016424.2022.RH2	Rega por aspersão	área de relva, área de prado florido, conforme planta "ÁreasDeRega"	10,994	-8,701785	41,449822
T000080	ApR_SPD016424.2022.RH2	Rede de combate a incêndios	rede separativa de água para combate a incêndios nas instalações de Paradela			
T000081	ApR_SPD016424.2022.RH2	Lavagem de pavimentos dentro da instalação	Lavagem de pavimentos dentro da Unidade de Produção			

EXP22.1.16 - Condições Gerais

Código	Código Utilização	Condição
T000082	ApR_SPD016424.2022.RH2	O sistema de produção será implementado de acordo com a avaliação do risco, aprovada pela entidade licenciadora em 22/12/2022, e que é parte integrante desta licença.
T000083	ApR_SPD016424.2022.RH2	A produção de águas para reutilização bem como os usos próprios serão exclusivamente realizada nos locais e nas condições indicadas nesta licença e na avaliação do risco anexa, não podendo o objeto da presente licença ser alterado sem prévia autorização da Entidade Licenciadora.
T000084	ApR_SPD016424.2022.RH2	O titular está impedido, em qualquer circunstância, de ceder água para reutilização a terceiros.
T000085	ApR_SPD016424.2022.RH2	O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, em todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, bem como outras normas ou regulamentos que venham a ser posteriormente aprovados e a entrar em vigor, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis.
T000086	ApR_SPD016424.2022.RH2	Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às Entidades Competentes, esta licença e a avaliação do risco anexa, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados e aos registos detalhados do controlo da operação do sistema de produção.
T000087	ApR_SPD016424.2022.RH2	As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
T000088	ApR_SPD016424.2022.RH2	A Entidade Licenciadora reserva-se o direito de restringir excecionalmente a produção de águas para reutilização agora atribuída, nomeadamente na decorrência de episódios que possa constituir um risco agravado para a saúde pública e/ou para o ambiente, nos termos da presente licença e no regime legal aplicável.
T000089	ApR_SPD016424.2022.RH2	Sempre que se verifiquem ou sejam expectáveis alterações da qualidade das águas para reutilização produzidas decorrentes de situações anómalas ocorridas no sistema de tratamento de águas residuais fornecedor de água residual tratada, do próprio ou de terceiros (quando aplicável), para o sistema de produção ou no próprio sistema de produção, nomeadamente avarias, acidentes, anomalias decorrentes de manutenção deficiente, condições meteorológicas desfavoráveis, atos de vandalismo ou outros que inviabilizem a conformidade do(s) normativo(s) de qualidade de acordo com as regras estabelecidas na presente licença, tem o titular que interromper de imediato a produção e/ou os usos próprios de água para reutilização até à reposição da regularidade e comunicar a ocorrência à Entidade Licenciadora num prazo máximo de 24h a contar desde o seu início.
T000090	ApR_SPD016424.2022.RH2	A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora e de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto.
T000091	ApR_SPD016424.2022.RH2	A licença pode ser revista ou revogada nos termos previstos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto.
T000092	ApR_SPD016424.2022.RH2	A licença caduca nas condições previstas na presente licença e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto.
	ApR_SPD016424.2022.	O titular pode, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição incluindo as descritas na avaliação do risco em anexo, solicitar

Código	Código Utilização	Condição
T000093	RH2	a renovação da licença, no prazo de 6 meses antes do seu termo.
T000094	ApR_SPD016424.2022.RH2	O titular deve solicitar à entidade licenciadora a alteração da licença sempre que pretenda a modificação de alguma das suas condições.
T000095	ApR_SPD016424.2022.RH2	O titular obriga-se a colocar informação e sinalética nos locais de produção e utilização de águas para reutilização, nos termos definidos na Portaria n.º 266/2019, de 26 de agosto, conforme estabelecido no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto.
T000096	ApR_SPD016424.2022.RH2	O titular fica obrigado a informar a Entidade Licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou anomalia ocorrido nas instalações que afete o cumprimento das condições indicadas nesta licença, na avaliação do risco anexa bem como das medidas já implementadas e/ou previstas para correção da situação.
T000097	ApR_SPD016424.2022.RH2	O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras autorizações, licenças e registos legalmente exigíveis, como por exemplo o cumprimento das obrigações decorrentes da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, relativa aos riscos de contágio por Legionella.
T000098	ApR_SPD016424.2022.RH2	O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
T000099	ApR_SPD016424.2022.RH2	O titular obriga-se a implementar as medidas de prevenção de acidentes e de emergência descritas na avaliação do risco anexa à presente licença.
T000100	ApR_SPD016424.2022.RH2	Em caso de incumprimento da presente licença, o titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto.
T000101	ApR_SPD016424.2022.RH2	Fazem parte integrante da presente licença todos os anexos que a acompanham.

EXP22.1.17 - Condições Específicas

Código	Código Utilização	Condição
T000102	ApR_SPD016424.2022.RH2	O titular obriga-se a utilizar as águas para reutilização produzidas, no sistema descentralizado identificado, apenas nos usos próprios especificados nesta licença, conforme o previsto na avaliação do risco anexa.
T000103	ApR_SPD016424.2022.RH2	O titular obriga-se a cumprir integralmente as condições de gestão do risco, disposta na avaliação do risco anexa à presente licença, incluindo as condições de controlo e minimização do risco, controlo da integridade das barreiras aplicadas, monitorização de conformidade, operacional e de validação .
T000104	ApR_SPD016424.2022.RH2	O titular assume a responsabilidade pela eficiência e eficácia dos processos de tratamento e dos procedimentos a adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da água para reutilização utilizada nos usos próprios definidos nesta licença de modo a não comprometer o cumprimento dos objetivos de qualidade definidos para as) massa(s) de água recetora(s).
T000105	ApR_SPD016424.2022.RH2	O titular obriga-se a manter o sistema de produção e utilização de águas para reutilização adotado em bom estado de funcionamento e conservação.
T000106	ApR_SPD016424.2022.RH2	O titular obriga-se a efetuar as ações de manutenção, preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento do sistema de produção, incluindo a limpeza dos respetivos órgãos de tratamento devendo guardar os registos detalhados da sua realização, com indicação do destino final das lamas ou outros resíduos produzidos, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
T000107	ApR_SPD016424.2022.RH2	O armazenamento das águas produzidas para reutilização será concebido de acordo com a avaliação do risco anexa à presente licença e mantido de modo a inviabilizar a criação de mosquitos.
T000108	ApR_SPD016424.2022.RH2	O titular obriga-se a cumprir as normas de qualidade a aplicar na produção e utilização de águas para reutilização indicadas nesta licença.
T000110	ApR_SPD016424.2022.RH2	O titular obriga-se a implementar o(s) programa(s) de monitorização descrito(s) nesta licença e a enviar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com o formato e periodicidade definidos no mesmo.
T000111	ApR_SPD016424.2022.RH2	A monitorização da água para reutilização utilizada será efetuada no(s) local(ais) descrito(s) na presente licença. Para o efeito devem ser recolhidas amostras compostas representativas de um período de 24 horas, exceto para os parâmetros microbiológicos e para os Compostos Orgânicos Voláteis ou quaisquer outros especificados na presente licença, pois dada a respetiva natureza devem ser analisados em amostras pontuais. Sempre que ocorra armazenamento prévio à utilização, que promova a equalização das águas para reutilização produzidas, pode a amostragem das mesmas ser pontual, em conformidade com o descrito na avaliação do risco em anexo à presente licença.
T000112	ApR_SPD016424.2022.RH2	A avaliação de conformidade é determinada com base nos parâmetros definidos e de acordo com o mencionado nesta licença.

Código	Código Utilização	Condição
T000113	ApR_SPD016424.2022.RH2	A verificação da conformidade das condições de produção e de uso próprio definidas nesta licença é efetuada parâmetro a parâmetro, de acordo com as regras a seguir explicitadas, que se aplicam simultaneamente a cada um dos parâmetros, dependendo da periodicidade de amostragem, a saber: • O valor máximo observado, em amostras não conformes, durante o ano em análise não excede a norma de qualidade em mais de 75%; • O número máximo anual de amostras não conformes não excede o estabelecido na tabela constante do Anexo III do Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto, em função da periodicidade mínima aplicável a cada parâmetro. Considera-se que a água para reutilização produzida e utilizada nos usos próprios definidos está conforme com as normas de qualidade estabelecidas nesta licença se, para cada um dos parâmetros aplicáveis, individualmente, as amostras revelarem que as águas obedecem às normas de qualidade estabelecidas, cumprindo as regras de verificação acima descritas.
T000114	ApR_SPD016424.2022.RH2	Os métodos analíticos a utilizar na monitorização de água para reutilização devem dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, podendo, em alternativa, ser utilizados métodos analíticos devidamente acreditados, caso se verifique a impossibilidade de demonstração dos critérios definidos neste diploma.
T000115	ApR_SPD016424.2022.RH2	O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos dados provenientes do(s) programa(s) de monitorização, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
T000116	ApR_SPD016424.2022.RH2	Para efeitos de fiscalização ou inspeção poderão ser recolhidas amostras compostas num dado período temporal, inferior a 24 horas, em função do volume de água para reutilização produzida.

EXP22.1.18 - Outras Condições

Código	Código Utilização	Condição
T000117	ApR_SPD016424.2022.RH2	O titular obriga-se a dar cumprimento integral ao parecer do delegado de saúde regional.
T000119	ApR_SPD016424.2022.RH2	A norma de qualidade estabelecida para as águas para reutilização produzidas é a classe A, devendo o parâmetro turvação ser monitorizado diariamente em ciclos de duas horas. Qualquer variação acima de 75% do valor estabelecido na presente licença tem o titular que interromper de imediato a utilização até à reposição da regularidade e comunicar a ocorrência à Entidade Licenciadora num prazo máximo de 24h a contar desde o seu início.
T000120	ApR_SPD016424.2022.RH2	As vias de exposição por ingestão não intencionada da ApR são consideradas de máxima importância no uso de abastecimento à rede de água para combate a incêndios pelo que a qualidade da ApR deverá ser similar à da classe A para rega.
T000245	ApR_SPD016424.2022.RH2	O ponto de amostragem para cumprimento do programa de monitorização está localizado nas coordenadas Long.: -8.7013974; Lat.: 41.4472975.
T000246	ApR_SPD016424.2022.RH2	A ApR será ainda utilizada para outras finalidades - usos próprios com exceção da rega -, nomeadamente: água para combate a incêndios (alimentação da rede de combate a incêndios) e lavagem de pavimentos dentro da unidade de produção.
T000247	ApR_SPD016424.2022.RH2	Os volumes máximos a utilizar no horizonte de projeto para alimentação da rede de combate a incêndios são 7 m3/dia, 220 m3/mês de maior consumo.
T000248	ApR_SPD016424.2022.RH2	Os volumes máximos a utilizar no horizonte de projeto para lavagem de pavimentos dentro da unidade de produção são 3 m3/dia, 105 m3/mês de maior consumo.
T000250	ApR_SPD016424.2022.RH2	O titular obriga-se a instalar um contador/ medidor que permita monitorizar os volumes diários de água para reutilização produzidos e utilizados, em usos próprios, e a enviar trimestralmente à Entidade Licenciadora o registo desses volumes.
T000251	ApR_SPD016424.2022.RH2	Para a monitorização em contínuo da Turvação consideram-se leituras em intervalos de 30 minutos. O valor a reportar no âmbito do programa de monitorização é a média dos valores semanais, sendo que o titular deve manter em arquivo todos os valores lidos.

DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000437	PCIP: Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro/programa de manutenção e controlo pós-encerramento, que integre o modo de cumprimento do disposto no RJDRA.	Com 6 meses de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro	Plano de encerramento e selagem do aterro
T000438	PCIP: No caso de encerramento do aterro, a decisão de licenciamento ambiental mantém-se válida, nos pontos aplicáveis, até aprovação do relatório final de desativação (o qual corresponderá nesta situação à aprovação final do encerramento do aterro nos termos do RJDRA). Em termos gerais, serão válidas e aplicáveis as condições da decisão de licenciamento ambiental referentes: (i)à fase de encerramento /manutenção após encerramento; (ii)as relativas ao ponto da gestão de situações de emergência; (iii)outras condições expressamente definidas para a fase de encerramento e pós encerramento, e (iv) as demais condições da Licença da Operação de Deposição de Resíduos em Aterro que possam ser aplicáveis por referência expressa da LA.	Encerramento e Pós-Encerramento	Relatório Final de Desativação
T000579	A manutenção e controlo do aterro, após o encerramento deste, deverão ser assegurados por um período de 30 anos. O operador durante este período deverá manter em bom estado de conservação e funcionamento designadamente as seguintes componentes da instalação: • A cobertura final do aterro; • O sistema de drenagem e de tratamento dos lixiviados; • O sistema de drenagem das águas pluviais; • Os piezómetros de controlo da qualidade das águas subterrâneas; • O sistema de drenagem dos gases.	Fase pós-encerramento	Relatório de síntese
T000580	Na fase de pós-encerramento e encerramento definitivo do aterro, a empresa está obrigada a efetuar a manutenção e controlo do aterro, durante 30 anos, nos termos fixados na parte B do anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação).	Fase pós-encerramento e encerramento	
T000581	Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós - encerramento, o operador está obrigado à adoção das medidas de prevenção da poluição de acordo com os procedimentos definidos pela Autoridade Nacional de Resíduos (ANR) ou, na ausência destes, à adoção das melhores técnicas disponíveis e ainda, quando aplicável, o recurso às metodologias reconhecidas pela União Europeia.	Fase pós-encerramento	Relatório de síntese
T000582	Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós - encerramento, o operador está obrigado à notificação à CCDR-N, à IGAMAOT e à APA, no prazo de 24 horas, da ocorrência de efeitos negativos sobre o ambiente revelados nas operações de manutenção e controlo pós-encerramento.	24 horas	
T000583	Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós - encerramento, o operador está obrigado ao cumprimento, a suas expensas, das medidas corretivas definidas e do respetivo programa de execução impostos pela entidade licenciadora na sequência da notificação da ocorrência de efeitos negativos sobre o ambiente.	Fase pós-encerramento	

OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000599	Pedido de vistoria de acordo com o artigo nº 79º, em conjugação com os artigos nº 72º e 73º, do Anexo I, do Decreto-lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação. Esta vistoria tem como objetivo a promoção da decisão final sobre o pedido de alteração manifesto no processo PL20241211011067.	Plataforma eletrónica SiLiAmb		No prazo máximo de 3 anos a contar da data de emissão deste TUA	CCDR-Norte
T000446	Relatório Ambiental Anual (RAA) - a validação prévia do RAA por verificadores qualificados passou a ser facultativa .	Formato digital através da Plataforma SILiAmb (até 50 MB por upload)	Anual	Até 30 de junho de cada ano, reportando-se às condições do ano anterior.	APA e CCDR
T000121	plano monitorização ApR / pH CBO5 SST Turvação E. coli Nt Pt	Plataforma SILiAmb	Trimestral	Até ao último dia do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.	ARH do Norte
T000447	Relatório de Base	Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email ippc@apambiente.pt. Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06/05 /2014		De acordo com o parecer da APA a emitir quanto ao Relatório de Avaliação de Necessidade de Relatório de Base	APA
T000242	L016442.2022.RH2 - Autocontrolo / Sulfatos (mg/L SO4) Sulfatos (período de estiagem (mg/L SO4)) Níquel total (mg/L Ni) Ferro total (mg/L Fe) Fenóis (mg/L C6H5OH) Crómio total (mg/L Cr) Crómio total (período de estiagem (mg /L Cr)) Crómio hexavalente (mg /L Cr (VI)) Cobre total (mg/L Cu) Cloro residual livre (mg/L Cl2) Chumbo total (mg/L Pb) Cádmio total (mg/L Cd) Alumínio (mg/L Al) Fósforo Total ((mg/L P) Fósforo Total (período de estiagem (mg/L P)) Óleos e Gorduras (mg/L) Óleos e Gorduras (período de estiagem (mg/L) Óleos minerais (mg/L) Nitratos (mg/L NO3) Azoto amoniacal (mg/L NH4) Azoto amoniacal (período de estiagem (mg/L NH4)) Azoto total (mg/L N) Sólidos Suspensos Totais (mg/L) Sólidos Suspensos Totais (período de estiagem (mg/L)) Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2) Carência Bioquímica de Oxigénio (período de estiagem (mg/L O2)) Carência Química de Oxigénio (mg/L O2) Carência Química de Oxigénio (período de estiagem (mg/L O2)) pH	Plataforma SILiAmb	Trimestral	Até ao último dia do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.	ARH do Norte
T000243	L016442.2022.RH2 - Monitorização do meio recetor/ pH Carência Química de Oxigénio (mg/L O2) Condutividade elétrica a 20° (µS/cm) Temperatura (ºC) Oxigénio dissolvido (mg/L O2) Azoto total (mg/L N) Fósforo total (mg/L P)	Plataforma SILiAmb	Trimestral	Até ao último dia do mês seguinte ao trimestre a que reporta.	ARH do Norte
T000448	MIRR/MRRU	Proceder ao registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), (MRRU e/ou MIRR, conforme aplicável), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILiAmb).	Anual	No período definido pela APA	APA

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000244	L016442.2022.RH2 - Volumes mensais descarregados (m3 /mês)	Plataforma SILiAmb	Trimestral	Até ao último dia do mês seguinte ao trimestre a que reporta.	ARH do Norte
T000299	Autocontrolo A030658.2023. RH2 / Volumes de água captada por mês (m3/mês)	Plataforma SILiAmb	Trimestral	Até ao último dia do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.	ARH do Norte
T000397	L0030660.2023.RH2 - Autocontrolo / Sulfatos (mg/L SO4) Sulfatos (período de estiagem (mg/L SO4)) Níquel total (mg/L Ni) Ferro total (mg/L Fe) Fenóis (mg/L C6H5OH) Crómio total (mg/L Cr) Crómio total (período de estiagem (mg /L Cr)) Crómio hexavalente (mg /L Cr (VI)) Cobre total (mg/L Cu) Cloro residual livre (mg/L Cl2) Chumbo total (mg/L Pb) Cádmio total (mg/L Cd) Alumínio (mg/L Al) Fósforo Total ((mg/L P) Fósforo Total (período de estiagem (mg/L P)) Óleos e Gorduras (mg/L) Óleos e Gorduras (período de estiagem (mg/L) Óleos minerais (mg/L) Nitratos (mg/L NO3) Azoto amoniacal (mg/L NH4) Azoto amoniacal (período de estiagem (mg/L NH4)) Azoto total (mg/L N) Sólidos Suspensos Totais (mg/L) Sólidos Suspensos Totais (período de estiagem (mg/L)) Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2) Carência Bioquímica de Oxigénio (período de estiagem (mg/L O2)) Carência Química de Oxigénio (mg/L O2) Carência Química de Oxigénio (período de estiagem (mg/L O2)) pH	Plataforma SILiAmb	Trimestral	Até ao último dia do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.	ARH do Norte
T000398	L030660.2022.RH2 - Monitorização do meio recetor/ pH Carência Química de Oxigénio (mg/L O2) Condutividade elétrica a 20° (µS/cm) Temperatura (ºC) Oxigénio dissolvido (mg/L O2) Azoto total (mg/L N) Fósforo total (mg/L P)	Plataforma SILiAmb	Trimestral	Até ao último dia do mês seguinte ao trimestre a que reporta.	ARH do Norte
T000399	L030660.2022.RH2 - Monitorização do meio recetor/ pH Carência Química de Oxigénio (mg/L O2) Condutividade elétrica a 20° (µS/cm) Temperatura (ºC) Oxigénio dissolvido (mg/L O2) Azoto total (mg/L N) Fósforo total (mg/L P) Plataforma SILiAmb Trimestral Até ao último dia do mês seguinte ao trimestre a que reporta. ARH do Norte T000244 L016442. 2022.R	Plataforma SILiAmb	Trimestral	Até ao último dia do mês seguinte ao trimestre a que reporta.	ARH do Norte
T000449	Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR)	Formulário PRTR a submeter no SILiAmb	Anual	Em data a definir	APA
T000450	Situações de emergência (acidentes e incidentes)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência.	APA, IGAMAOT, EC
T000451	Situações de incumprimento de condições do TUA	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência	APA, EC
T000452	Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial das atividades - com 6 meses de antecedência.	APA, EC
T000453	Relatório Final de Conclusão do Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado	APA, EC

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000587	Cessação da atividade, de acordo com o disposto no art.º 82, do RGGR – Anexo I, do Decreto-lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação	Pedido de renúncia		cinco dias após a efetiva cessação da atividade	CCDR-Norte
T000589	O operador faz prova anualmente à entidade licenciadora (CCDR-N), até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase pós-encerramento do aterro, da subscrição de seguro de responsabilidade civil extracontratual, que cubra os danos emergentes da atividade, incluindo os que resultem de eventos de poluição, e os correspondentes custos de despoluição	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente			CCDR-Norte
T000590	A obrigação de apresentação anual à entidade licenciadora, de um relatório da atividade da instalação Aterro, contendo as informações previstas no n.º 2, da parte A ,do Anexo IV, do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação) e, após encerramento, de um relatório síntese de acordo com o n.º 2.2 da parte B do mesmo anexo, sendo integrado no relatório ambiental anual exigido nos termos do artigo 14.º do REI.	Formato digital		30 de junho de cada ano, reportando-se às condições do ano anterior	CCDR-Norte

ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000022	Anexo1 - Avaliação de Riscos RH_final.pdf	Avaliação de riscos para os recursos hídricos
T000023	Anexo2 - Avaliação de Riscos_Saúde_final.pdf	Avaliação de riscos para a saúde
T000024	Parecer Saúde_2022_09 - Resulima assinado (1) (1).pdf	Parecer ACES Barcelos-Esposende
T000511	Anexo_I_Sistematizacao_das_MTD.pdf	Anexo I - Sistematização das MTD's
T000591	PlantaInstalacoes_UTMB_CTA.pdf	Planta Instalações CTA e UTMB
T000592	PlantaGeralAterro.pdf	Planta Aterro

CÓDIGO DOCUMENTO: D20250807010289
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fc3c-b30d-e989-0dd9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Ficheiro	Descrição
T000595	Parecer_DSAVRN_junho_2025.pdf	Parecer DGAV
T000596	Parececer_AutoridadeSaude.pdf	Parecer Autoridade saúde
T000597	S006089-202502-ARHN_DRHI.pdf	Parecer APA/ARHN (PL20241211011067)
T000598	Parecer_Municipio.pdf	Parecer Câmara Barcelos